



Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhangüera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiaçônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO PAGAMENTO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. André Henrique Santana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe de Gabinete, o qual gerou o processo nº 132/2026, que informa a necessidade de contratação de empresa para renovação de seguro do veículo da Câmara Municipal;

Considerando, que o contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado;

Considerando, que o valor da prestação de serviço de pronto pagamento encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa visando a prestação de serviços para renovação do seguro automotivo do veículo de propriedade do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R\$ 4.660,32 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) a contratação da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60.

§ 1º. Com fundamento no art. art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá o instrumento contratual ser dispensado, sendo na ocasião substituído pela apólice do seguro.

§ 2º. Deverá ser exigido da fornecedora a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, as seguintes providências:

I – O empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
II – A expedição da Autorização da Contratação.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - A prestação do serviço fica condicionada a apresentação da apólice do seguro.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:E298C763

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 132/2026.

Objeto: Prestação de serviços para renovação de seguro automotivo do veículo da Câmara Municipal.

Origem do Recurso: Duodécimo.

Entidade: Câmara Municipal de Jaraguá/GO.

Prestadora do Serviço: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60.

Forma de contratação: Dispensa de Licitação.

Valor da Contratação: R\$ 4.660,32 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Vigência: Pronto pagamento.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Dispensa do Contrato: Art. 95, da Lei nº 14.133/2021 (Substituído pela Apólice de Seguro).

Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.90.39.

Jaraguá/GO., 04 de março de 2026.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:3F923A7D

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010 26

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 010/2026
Processo nº 028/2026

A Câmara Municipal de Minaçu/Go, torna público, interesse em obter Proposta mais vantajosa nos termos do Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2026, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E COPA/COZINHA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA E GABINETES DOS VEREADORES. As empresas interessadas neste objeto deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br, até às 23h:59hs do dia 10 de março de 2026.

O ETP, DFD e Termo de Referência da Dispensa estão disponíveis no Site Oficial da Câmara www.camaraminacu.go.gov.br
Esclarecimentos: E-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br e informações gerais pelo telefone: (62)3379 -2617

Minaçu/Go, 04 de março de 2026.

TÔNIA DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:82031A5C

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 091

PORTARIA Nº 091/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE MARÇO DE 2026.

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **OSMAR COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Chefe do Controle Interno, duas diárias no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, para Participar do Curso de Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno, na sede da empresa Excelência Educação, nos dias 05 e 06 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:241C676A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 092

PORTARIA Nº 092/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE MARÇO DE 2026.

“Concede férias e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **MATEUS GOETZ MAIA**, lotado no cargo de Assessor Parlamentar, de provimento comissionado, sendo 15 (quinze) dias no período de 16 a 30 de março de 2026, e 15 (quinze) dias no período de 27 de outubro a 10 de novembro de 2026, relativas ao exercício 2025/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5A692DF0

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 093

PORTARIA Nº 093/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 04 DE MARÇO DE 2026.

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia - Go, para Participar de Reunião com a Deputada Flavia Moraes para destinação de uma VAN para o município de Quirinópolis, no dia 05 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6A3DF0EC

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026260210021682
FORNECEDOR: BROTHERS CELULARES LTDA CNPJ:
36.508.657/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS CELULARES SMARTPHONES NOVOS, DESTINADOS À PROCURADORIA DA MULHER, PARA ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO E ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 449052 – MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL: R\$ 4.598,00 (Quatro mil quinhentos e noventa e oito reais)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 2026260210021682, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026, AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS CELULARES SMARTPHONES NOVOS, DESTINADOS À PROCURADORIA DA MULHER, PARA ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO E ATUAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO, com base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026

Santa Helena de Goiás – GO, 04 de março de 2026

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girleene Vieira Branquinho
Código Identificador:EA6010FF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026020302233369
FORNECEDOR: GALILEIA VEÍCULOS LTDA CNPJ:
04.823.792/0002-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE UM VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, VEÍCULO ONIX/ONIX PLUS 1.0T AT PR1 PLACA: RCB0F89.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA E 01.031.0001.2001.0000 339030 MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R\$ 2.912,54 (Dois mil novecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 2026020302233369, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA DE UM VEÍCULO OFICIAL DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,
VEÍCULO

ONIX/ONIX PLUS 1.0T AT PR1 PLACA: RCB0F89, com base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026

Santa Helena de Goiás – GO, 02 de março de 2026

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girleene Vieira Branquinho
Código Identificador:B611C063

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº
011/2026 - ADM

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE, AUDITORIA E REVISÃO DOS PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICÍPIO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS ERROS, INCONSISTÊNCIAS, DIVERGÊNCIAS DE CÁLCULOS E EVENTUAIS COBRANÇAS INDEVIDAS, BEM COMO PROCEDER À REVISÃO DOS VALORES DAS PARCELAS ATUALMENTE EXISTENTES, PROMOVENDO A REGULARIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E A OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa AMG ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.507.875/0001-30, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade das atividades administrativas e previdenciárias do Município, sua execução mostra-se indispensável para a manutenção da regularidade junto aos órgãos federais, especialmente o Ministério da Previdência Social, bem como para a prevenção de riscos legais, financeiros e administrativos.

A contratação pretendida atende ao interesse público, assegura a eficiência da gestão administrativa, a conformidade legal dos atos praticados e a continuidade dos serviços públicos, encontrando respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se justifica a adoção da contratação direta, nos termos do art. 75 do referido diploma legal.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada serviços especializados de análise, auditoria e revisão dos parcelamentos previdenciários do Município junto à Receita Federal do Brasil, com o objetivo de identificar possíveis erros, inconsistências, divergências de cálculos e eventuais cobranças indevidas, bem como proceder à revisão dos valores das parcelas atualmente existentes, promovendo a regularização dos informações e a otimização da gestão previdenciária municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: AMG ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.507.875/0001-30, com sede na Avenida Cel. Heitor, Nº 22, Setor Central, Município de HEITORAI/GO, CEP: 76.670-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) total, pagos em 01 (uma) parcela na entrega dos serviços contratados mediante nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Amorinópolis - GO, aos 04 dias do mês de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:AEC1F580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2026 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 011/2026 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: AMG ASSESSORIA CONSULTORIA GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA, com sede na Rua Paula, Nº 55, Setor Central, Município de Heitorai/GO, CEP: 76.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.507.875/0001-30.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de análise, auditoria e revisão dos parcelamentos previdenciários do Município junto à Receita Federal do Brasil, com o objetivo de identificar possíveis erros, inconsistências, divergências de cálculos e eventuais cobranças indevidas, bem como proceder à revisão dos valores das parcelas atualmente existentes, promovendo a regularização dos informações e a otimização da gestão previdenciária municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 000032
ÓRGÃO: 000010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS GO
UNIDADE: 000003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 000004 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 001103 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURIDICA

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 04/03/2026 até 04/06/2026.

Amorinópolis/GO, 04 de março de 2026.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração
Gestora/ordenadora - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:08B1B291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 693/2026

OBJETO: Fornecimento de produtos de panificação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DEVEDOR: O MUNICÍPIO AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.067.073/0001-63, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado pelo Sra. **BRUNA MORAES SILVA**, brasileira, casada, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.983.021-26 e portadora da Carteira de Identidade nº 4956337 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: MOACIR SOUSA VIEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.519.853/0001-98, sediada na Avenida Macabeus, Centro, Nº 490, Amorinópolis/Goiás, CEP: 76.140-000.

VALOR R\$ R\$ 56.458,06 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.92 – FICHA: 35 – FONTE: 100

DATA: 04 de março de 2026

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida

Em ____/____/____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:7632138E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 762/2026

OBJETO: Fornecimento de produtos de panificação para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

DEVEDOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 19.864.368/0001-26, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representada pela Sra. **SUELLEN PRISCILA SILVA**, brasileira, casada, nomeada

pelo Decreto nº 003 de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.372.841-93 e portadora da Carteira de Identidade nº 5413368 - SPTC/GO, residente e domiciliada nesta cidade.

CREDOR: MOACIR SOUSA VIEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.519.853/0001-98, sediada na Avenida Macabeus, Centro, Nº 490, Amorinópolis/Goiás, CEP: 76.140-000.

VALOR R\$ 30.059,12 (trinta mil e cinquenta e nove reais e doze centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.16.08.122.1110.2.018 – 3.3.90.92 – FICHA: 316 – FONTE: 100

DATA: 04 de março de 2026

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida

Em ____/____/____

Ass.: _____

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:85ECCD86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 760/2026

OBJETO: Fornecimento de produtos de panificação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DEVEDOR: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE AMORINÓPOLIS-GOÍÁS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.067.073/0001-63, com sede na Avenida Macabeus nº 448 Setor Centro, Amorinópolis – GO, Cep 76.140.000, neste ato representada pela Sra. DAYANA CRISTINA MOTA, brasileira, casada, nomeada pelo Decreto nº 004/2025 de, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.291.261-79 e portadora da Carteira de Identidade nº 4977427 DGPC/GO, residente e domiciliada nesta cidade.

CREDOR: MOACIR SOUSA VIEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.519.853/0001-98, sediada na Avenida Macabeus, Centro, Nº 490, Amorinópolis/Goiás, CEP: 76.140-000.

VALOR R\$ 114.365,72 (cento e quatorze mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.10.12.361.1112.2.023 – 3.3.90.92 – FICHA: 112 – FONTE: 101

DATA: 04 de março de 2026

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida

Em ____/____/____

Ass.: _____

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:2A45F964

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 759/2026

OBJETO: Fornecimento de produtos de panificação para atender as demandas Fundo Municipal de Saúde.

DEVEDOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representada pela Sra. CAMILA LEAL CARVALHO, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto nº 113 de 18 de setembro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.145.791-87 e portadora da Carteira de Identidade nº 3792944 SSP/GO, residente e domiciliada na Fazenda Jacuba, Zona Rural, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDOR: MOACIR SOUSA VIEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.519.853/0001-98, sediada na Avenida Macabeus, Centro, Nº 490, Amorinópolis/Goiás, CEP: 76.140-000.

VALOR R\$ 45.566,60 (quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.13.10.302.1126.2.045 – 3.3.90.92 – FICHA: 372 – FONTE: 102

DATA: 04 de março de 2026

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida

Em ____/____/____

Ass.: _____

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:01135B23

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº 307/2026

PORTARIA FMS Nº307/2026 04 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº 025.723.961-81, por realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia, **04/03/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de março do ano de Dois mil e Vinte e Seis (04/03/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro Paulo de Freitas Lima

Código Identificador:7EEE7556

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
029/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **18 de março de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preço para eventual aquisição de Uniformes Escolares, e para os profissionais da Rede Municipal de Ensino**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 029/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 05 de março de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0489A548

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 004/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026
PROCESSO Nº. 112/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 112/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: GUILHERME JUNIOR PAULI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Contratação de um Advogado para execução de Serviços Técnicos especializados de Assessoria Jurídica, voltado a população de baixa renda do Município de Chapadão do Céu.
VALOR: R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2025
DATA DE VIGENCIA: 23/02/2026 A 23/01/2027

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6F23309F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DO CONTRATO 047/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - Nº 047/2026

Que entre si celebram o SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e JULIA CECILIA DAMASIO, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº

07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.º 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro lado, **JULIA CECILIA DAMASIO**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº 038.146.289-77, e do RG nº 8.684.804-0 SSP/PR, inscrita no COREN/GO 920950-ENF, residente à rua Codorna Oeste nº 1864, Qd. 23 Lt. 18, Jardim Terra Nova, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, **rescinde o Contrato nº 047/2026**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 04 dias do mês de março do ano de 2026.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIII e 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 047/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL**.

1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 047/2026, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

JULIA CECILIA DAMASIO
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:89EBDDA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DO CONTRATO 100/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - Nº 100/2026

Que entre si celebram o SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e THAYANE SILVA FERNANDES, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.810/0001-22, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Senhora **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada,

residente à Rua Mangabeira Leste, Qd. 10, Lt. 04, n.º 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 42000067 SSP/SP e cadastrada no CPF/MF sob n.º 325.886.968-56, doravante denominada simplesmente **FMS** e de outro lado, **THAYANE SILVA FERNANDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2023103436-3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 035.343.521-06, e no Coren/MS nº 596375-ENF-IS, residente à rua Guapeva Oeste, nº 103, Centro, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, **rescinde o Contrato nº 100/2026**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 04 dias do mês de março do ano de 2026.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIII e 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 100/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICO DAS UNIDADES**.

1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 100/2026, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.

1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA

Gestora do FMS

THAYANE SILVA FERNANDES

Contratada

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:37AD2157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 032/2026**

CONTRATO Nº 032/2026

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADA: 49.346.734 KESIA MARIA DO PRADO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **professores para a realização de oficinas culturais**, especificamente na função de **Professor(a) de Música - Maestro/Professor**, para atender às demandas da Secretaria de Municipal de Cultura do Município de Chapadão do Céu – GO.

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:D63FE504

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 033/2026**

CONTRATO Nº 033/2026

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADA: 49.346.734 KESIA MARIA DO PRADO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **professores para a realização de oficinas culturais**, especificamente na função de **Professor(a) de Teclado**, para atender às demandas da Secretaria de Municipal de Cultura do Município de Chapadão do Céu – GO.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:FA0A040B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 034/2026**

CONTRATO Nº 034/2026

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADA: 58.926.211 TAMIRIS MENEZES

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **professores para a realização de oficinas culturais**, especificamente na função de **Professora de Balé**, para atender às demandas da Secretaria de Municipal de Cultura do Município de Chapadão do Céu – GO.

VALOR: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:D6D459FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 035/2026**

CONTRATO Nº 035/2026

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADA: 60.957.306 KALINY DO NASCIMENTO SILVA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **professores para a realização de oficinas culturais**, especificamente na função de **Auxiliar de oficina/oficineiro para dar suporte durante as aulas das oficinas culturais de Balé**, para atender às demandas da Secretaria de Municipal de Cultura do Município de Chapadão do Céu – GO.

VALOR: R\$ 37.240,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:81295340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 036/2026**

CONTRATO Nº 036/2026**MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**CONTRATADA:** 61.904.748 DIONY SOUZA VALERIO**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **professores para a realização de oficinas culturais**, especificamente na função de **Professor de Violão**, para atender às demandas da Secretaria de Municipal de Cultura do Município de Chapadão do Céu – GO.**VALOR:** R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**DATA DE ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2026.**DATA DE VIGÊNCIA:** 25 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**ABDIAS NETO DE SOUZA**

Gestor de Contratos

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:501BA35F**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 037/2026****CONTRATO Nº 037/2026****MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**CONTRATADA:** 55.531.533 LUIZ AUGUSTO PEREIRA CAVALCANTE**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **professores para a realização de oficinas culturais**, especificamente na função de **Instrutor Auxiliar de Oficina/Oficineiro para dar suporte durante as aulas das oficinas culturais da Banda Marcial**, para atender às demandas da Secretaria de Municipal de Cultura do Município de Chapadão do Céu – GO.**VALOR:** R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).**DATA DE ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026.**DATA DE VIGÊNCIA:** 26 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**ABDIAS NETO DE SOUZA**

Gestor de Contratos

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:307F5C1E**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 038/2026****CONTRATO Nº 038/2026****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**CONTRATADA:** EXTRA MAQUINAS S/A**OBJETO:** Aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, zero hora, destinada ao atendimento das demandas operacionais do Município, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação será realizada com recursos provenientes do Convênio TRANSFEREGOV.br nº 978573/2025, firmado entre a União e o Município de Chapadão do Céu – GO. Sob fundamentação do Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2026.**DATA DE VIGÊNCIA:** 02 de março de 2026 a 02 de março de 2027.**ABDIAS NETO DE SOUZA**

Gestor de Contratos

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:B0A38FFC**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2025****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 026/2025****MODALIDADE:** EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2025**NUMERO DO TERMO:** 002.026/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**CONTRATADO:** ELMAIR CAIADO FLEURY**OBJETO:** credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço de perícias médicas dos servidores efetivos municipais para fins de licenças médicas (auxílio doença e salário maternidade), aposentadoria e outras verificações legais a serem executadas conforme os termos do § 3º do Art. 45 e Art. 47 da Lei Municipal nº 544/2005 e Decreto 995/2011.**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato 026/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **06 de março de 2026 até o dia 06 de março de 2027**.**DO VALOR:** Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, totalizando **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, para o período aditivo.**DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO:** 04 DE MARÇO DE 2026.**ABDIAS NETO DE SOUZA**

Gestor de Contratos

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:17BC12BE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 039/2026****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO: Nº 039/2026****MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3071/2026**LEI AUTORIZATIVA:** Lei Federal nº 13.019/2014, legislação municipal Lei Ordinária nº 1621 de 06 de dezembro de 2024.**ENTIDADE GESTORA:** MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**VIGENCIA:** Inicio 02/03/2026 Termina 31/12/2026**CONVENIENTE:** CENTRO DE CULTURA VIVA**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a Execução do projeto cultural e pedagógico para o atendimento de 88 beneficiários, mediante a oferta de oficinas de Reforço Escolar, Informática, Inglês, Balé, Violão, Bateria, Teclado e Piano, visando o fortalecimento de vínculos comunitários e o desenvolvimento integral dos participantes, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;**VALOR:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),**DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 02 DE MARÇO DE 2026.**ABDIAS NETO DE SOUZA**

Gestor de Contratos

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:D0AE78A9**SANEACÉU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026****PROCESSO Nº 24044/2025****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 011/2026**CONTRATANTE:** SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU – SANEACÉU**CONTRATADA:** ANGELA MARIA CANDIDA NUNES**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de Marmitas para manutenção da Saneaceu nos trabalhos diários Plantões por tempo integral e para Usina de Reciclagem na Coleta dos Resíduos Sólidos no Município de Chapadão do Céu – GO, sob Fundamento Legal: art.

28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 03 de março de 2026 a 03 de março de 2027.

ABDIAS NETO DE SOUZA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:E1E7E955

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05-2025

ATA DE SESSÃO

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2026, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo decreto 21/2025, para dar continuidade aos procedimentos referentes ao Processo Licitatório nº 4717, modalidade concorrência eletrônica, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL NATAL PIRES DE OLIVEIRA. CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-078517/2025, NO VALOR DE R\$ 396.000,00, EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA FEDERAL LÊDA BORGES.**

Registra-se que a empresa BORGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, foi devidamente convocada para assinatura do contrato, conforme convocação encaminhada em //, por meio do e-mail da licitante, sendo-lhe concedido o prazo legal para comparecimento.

Contudo, decorrido o prazo estabelecido, a referida empresa não compareceu para assinatura do contrato, tampouco apresentou justificativa formal que pudesse ser analisada por esta Comissão.

Diante da inércia da primeira colocada e nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, a Comissão delibera por convocar a empresa ORIUM CONSTRUTORA LTDA, próxima classificada no certame, para fins de habilitação e, uma vez atendidas todas as exigências previstas no edital, proceder com a adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão/Pregoeiro e demais presentes.

Pregoeiro

Publicado por:

Odair Carlos Costa Dos Santos

Código Identificador:D4FD539A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1.067/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 1.067/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21- INCISO II.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias

úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/03/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 04 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação I

Publicado por:

Andressa Itacaramby Ferreira

Código Identificador:6B7D82B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1073/2026

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1073/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de bateria destinada a manutenção do veículo AIRCROSS START MT/CITROEN, PLACA: PQY-7629, ANO FABRICAÇÃO 2018, ANO 2019, CHASSI 935SUNFN1KB510191, BRANCA. Lotado no Conselho Tutelar do município de Diorama. Conforme aos pressupostos da Lei nº 14.133/2021.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/03/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 04 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Odair Carlos Costa Dos Santos

Código Identificador:3C2DBC8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 630/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 630/2026– COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a

contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/03/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 04 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação I

Publicado por:

Andressa Itacaramby Ferreira

Código Identificador:4CD0D735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 674/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 674/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/03/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 04 de março de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação I

Publicado por:

Andressa Itacaramby Ferreira

Código Identificador:55A4F475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Objeto: A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAINEL DR PARA DIGITALIZAÇÃO DE RX PARA SALA DE RAIOS X, ESTES DEVEM SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE RAIOS X RC 300 D NÚMERO: 1548, SÉRIE: 021, CONFORME PLANO DE TRABALHO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DA DEPUTADA LEDA BORGES, Nº DE PROPOSTA: 10523857000124001 DO ANO DE**

2024 NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).”

Assinatura da Ata: 03/03/2026. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 58.598.368/0001-83. Vencedora com o valor global total do certame de **R\$ 112.900,00 (cento e doze mil e novecentos reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: <https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/>

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Odair Carlos Costa Dos Santos

Código Identificador:92D56A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	61.952.064 ISABELLA MEDEIROS FERREIRA
Nº CONTRATO:	51/2026
CNPJ/CPF:	61.952.064/0001-87
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R\$ 10.860,00 (dez mil e oitocentos e sessenta reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 000187 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000007 FUNÇÃO: 000027 SUBFUNÇÃO: 000812 PROGRAMA: 000701 PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 ELEMENTO: 339039 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 99
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.º DIVINO JUSTINO DE DEUS
DATA	04/03/2026

C E R T I D A Õ

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 04 de março 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente De Contratação

Publicado por:

Odair Carlos Costa Dos Santos

Código Identificador:1155826B

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 5843/2025. Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica, de acordo com Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 23/03/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site www.bnc.org.br. Informações: <https://estrela.go.gov.br/>. Fone: (62) 3381-6338-(62) 98625-6936. Estrela do Norte, 05 de março de 2026.

RONISMAR DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:C605FE5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA- FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS, com fundamento nas exigências contidas na IN nº 001/2017, que alterou a IN nº 007/2016, ambas exarada pelo TCM/GO e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, faz saber, por intermédio da Agente de Contratação, que, através de Credenciamento Público, exarado no processo nº 469/2026, estará durante todo o exercício financeiro de 2026 credenciando profissionais da área da saúde (pessoa jurídica), conforme especificações das áreas a serem preenchidas e que constam do Edital completo que está à disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa. Guaraíta/GO, 04 de março de 2026.

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:0F66A83D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 178/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor
(a) GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE
BARROS.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao (a) servidor (a) **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS**, portador (a) do CPF sob o nº 865.196.381-53 e PIS/PASEP nº 128.63802.31.5, matrícula nº 223716467, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Administração e Finanças**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se no dia **23 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Levar servidor da Previdência ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:76314C1E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 179/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor
(a) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº 948.012.581-15 e PIS/PASEP nº 126.52979.31.2, matrícula nº 223716423, ocupante do cargo de **Sup. Exc. de Planejamento e Fiscalização Obras**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se no dia **23 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:
a) Buscar peças.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:8F7F2CCE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 181/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor
(a) AMANDA ISABEL SILVA MELO.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao (a) servidor (a) **AMANDA ISABEL SILVA MELO**, portador (a) do CPF sob o nº 957.716.201-06 e PIS/PASEP nº 132.85426.31.3, matrícula nº 223703145, ocupante do cargo de **Psicólogo**, lotado na **Fundação Municipal Grace Machado**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se no dia **23 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) Participe da capacitação “PMAS: Utilização dos dados do CadÚnico para definição de prioridades”, que será realizado na sede da AGM.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:3E7189B0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 182/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor DENIVALDO JUSTINO DA COSTA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **DENIVALDO JUSTINO DA COSTA**, portador (a) do CPF sob o nº **434.580.681-04** e PIS/PASEP nº **123.10280.86.2**, matrícula nº **2370129**, ocupante do cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se no dia **26 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Levar uma colaboradora do CREAS para participar da capacitação “PMAS: utilização dos dados do CadÚnico para definição de prioridades”, que será realizado na Sede da AGM, em Goiânia – GO.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:3BBEE4F9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 183/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor DENIVALDO JUSTINO DA COSTA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **DENIVALDO JUSTINO DA COSTA**, portador (a) do CPF sob o nº **434.580.681-04** e PIS/PASEP nº **123.10280.86.2**, matrícula nº **2370129**, ocupante do cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, lotado na Fundação Municipal Grace Machado, a empreender viagem à cidade de **Anápolis-GO**, a realizar-se no dia **23 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Caráter de URGÊNCIA.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:E1570334

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 184/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor NATHASHA POLYANNA AFONSO CAMARGO.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **NATHASHA POLYANNA AFONSO CAMARGO**, portador (a) do CPF sob o nº **022.655.511-98** e PIS/PASEP nº **203.74596.45.4**, matrícula nº **223716510**, ocupante do cargo de **Diretoria de Fiscalização e Regulação Ambiental**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se no dia **27 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Participar De Curso Em Goiânia.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:5DCF4C3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 185/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA.**”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **948.012.581-15** e PIS/PASEP nº **126.52979.31.2**, matrícula nº **223716423**, ocupante do cargo de **Sup. Exc. de Planejamento e Fiscalização Obras**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-

se no dia **24 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) Buscar peças.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:2A14DE7E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 186/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) **LUCAS GOMIDES BARBO DE SIQUEIRA**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao (a) servidor (a) **LUCAS GOMIDES BARBO DE SIQUEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **036.699.641-00** e PIS/PASEP nº **210.76394.93.2**, matrícula nº **223704521**, ocupante do cargo de **Engenheiro Ambiental**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se no dia **27 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) Participar de Curso em Goiânia.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:56FBD6B8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 187/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) **WERLON DE OLIVEIRA**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao (a) servidor (a) **WERLON DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **618.670.041-00** e PIS/PASEP nº **170.44662.28.3**, matrícula nº **2000380**, ocupante do cargo de **Desenhista**, lotado na

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se no dia **27 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) Participar de Curso de fiscalização em Goiânia.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:62EF125A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 188/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) **CLEUTON APARECIDO MENDES**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao (a) servidor (a) **CLEUTON APARECIDO MENDES**, portador (a) do CPF sob o nº **986.205.681-91** e PIS/PASEP nº **132.82300.31.9**, matrícula nº **223716460**, ocupante do cargo de **Assessor Especial Técnico I**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se no dia **27 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) Participar de Curso de fiscalização em Goiânia.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária em **veículo particular**, no valor de **R\$100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:8A4FD4CC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 189/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **JANIO VIEIRA MANSO**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **JANIO VIEIRA MANSO**, portador (a) do CPF sob o nº **306.771.491-15** e PIS/PASEP nº **170.72557.05.7**,

matrícula nº223716427, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goianésia-GO**, a realizar-se no dia **25 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Participação do Encontro Formativo Regional.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:E33199DA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 190/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor FERNANDA GALDINO DA SILVA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **FERNANDA GALDINO DA SILVA**, portador (a) do CPF sob o nº **913.403.061-15** e PIS/PASEP nº **190.34980.81.5**, matrícula nº1003, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (Pedagogo), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goianésia-GO**, a realizar-se no dia **25 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Participação do Encontro Formativo Regional.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:EBCF573F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 191/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor KEYLA ABADIA SILVERIO RESENDE.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **KEYLA ABADIA SILVERIO RESENDE**, portador (a) do CPF sob o nº **009.050.941-23** e PIS/PASEP nº **190.45406.39.2**, matrícula nº2370199, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (Pedagogo), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goianésia-GO**, a realizar-se no dia **25 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Participação do Encontro Formativo Regional.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:35DC3002

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 192/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) CATIA FRANCISCA DE SA.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao (a) servidor (a) **CATIA FRANCISCA DE SA**, portador (a) do CPF sob o nº **949.807.641-34** e PIS/PASEP nº **190.14289.57.2**, matrícula nº2369549, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (Pedagogo), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goianésia-GO**, a realizar-se no dia **25 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Participação do Encontro Formativo Regional.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:D071246B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 193/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) SEBASTIAO SOARES FILHO.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao (a) servidor (a) **SEBASTIAO SOARES FILHO**, portador (a) do CPF sob o nº **169.955.891-49** e PIS/PASEP nº **101.09409.86.5**, matrícula nº **223716640**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se no dia **26 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Participar do evento de reconhecimento oficial do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:06EA55E5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 194/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **948.012.581-15** e PIS/PASEP nº **126.52979.31.2**, matrícula nº **223716423**, ocupante do cargo de **Sup. Exc. de Planejamento e Fiscalização Obras**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se no dia **25 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) Buscar peças.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:8D8E3F58

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 195/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **MAGNO JOSE MORAIS**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO

DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº **1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **MAGNO JOSE MORAIS**, portador (a) do CPF sob o nº **972.617.851-72** e PIS/PASEP nº **132.93871.31-2**, matrícula nº **223716763**, ocupante do cargo de Gerencia de Escolas do Campo e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se no dia **26 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Deslocamento ao município de Goiânia – GO.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:8798A9EE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 196/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **WILKER RODRIGUES DE OLIVEIRA**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO

DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que determina a Lei Municipal nº **1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº 308 datado de 25 de abril de 2022,**

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **WILKER RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF sob o nº **787.873.352-04** e PIS/PASEP nº **135.78664.31.5**, matrícula nº **223703258**, ocupante do cargo de Profissional do Magistério (Pedagogo), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se no dia **26 de fevereiro de 2026** a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Participar do evento de reconhecimento oficial do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada..

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:D498723C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 198/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor
LEANDRO DE ASSUNCAO MARQUES PINTO.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO
DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que
determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº
308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **LEANDRO DE ASSUNCAO MARQUES PINTO**, portador (a) do CPF sob o nº 014.390.471-03 e PIS/PASEP nº 163.71306.06.6, matrícula nº 223703243, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Conduzir o ônibus escolar para realização de vistoria obrigatória.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:9D46C726

PODER EXECUTIVO PORTARIA 199/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor
JAMAR MARQUES PINTO.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO
DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que
determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº
308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **JAMAR MARQUES PINTO**, portador (a) do CPF sob o nº 234.365.061-68 e PIS/PASEP nº 170.09462.58.3, matrícula nº 2370604, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Conduzir o ônibus escolar para realização de vistoria obrigatória.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:A92C8736

PODER EXECUTIVO PORTARIA 200/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor
ROBERTO CARLOS DE LINO.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO
DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que
determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº
308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao servidor **ROBERTO CARLOS DE LINO**, portador (a) do CPF sob o nº 401.258.151-15 e PIS/PASEP nº 124.16567.78.2, matrícula nº 223703244, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a empreender viagem à cidade de **Goiânia-GO**, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

Conduzir o ônibus escolar para realização de vistoria obrigatória.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:F7749702

PODER EXECUTIVO PORTARIA 204/2026

“Dispõe sobre a concessão de diária ao (a) servidor
(a) **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS**.”

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO
DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que
determina a Lei Municipal nº 1.139 de 27/04/2011, e o Decreto nº
308 datado de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

- Determinar ao (a) servidor (a) **GILBERTO BONFIM ATANAZIO DE BARROS**, portador (a) do CPF sob o nº 865.196.381-53 e PIS/PASEP nº 128.63802.31.5, matrícula nº 223716467, ocupante do cargo de **Superintendência Executiva de Administração e Finanças**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, a empreender viagem à cidade de **Goiânia- GO**, a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2026 a serviço desta municipalidade, com a seguinte finalidade:

a) Levar servidor da Previdência em Goiânia.

- Conceder-lhe 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas no decorrer da viagem.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 124/2025

Publicado por:
Maryssa Policarpo Dos Santos
Código Identificador:9A696429

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 29/2026

“Concede Licença Prêmio à(ao) servidor(a) SIMONE APARECIDA FERREIRA”

A **Secretária Municipal de Administração de Jaraguá**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº1454 de 16 de julho de 2021, bem como considerando o que consta no Processo nº 13666/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) **SIMONE APARECIDA FERREIRA**, CPF 782.629.921-72, Auxiliar de CMEI N-II, Ref. D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por **03 (três) meses**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2016 a 01/08/2021**, a ser usufruída a partir de **12/01/2026 a 11/04/2026** devendo reassumir em **12/04/2026**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:

Gabinete da Secretária Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2026.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:FC18EDB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA Nº222/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA ATENDER, AS NECESSIDADES DO PSF – RENATO ARAÚJO BRAZ”.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de computador para atender as necessidades do PSF – Renato Araújo Braz.

CONSIDERANDO a presente solicitação tem por objetivo justificar a necessidade de aquisição de um computador para atender às demandas administrativas e assistenciais do PSF – Renato Araújo Braz. O equipamento atualmente disponível encontra-se insuficiente/defasado para suprir a demanda existente, apresentando lentidão e limitações técnicas que comprometem a produtividade da equipe, o registro adequado das informações e a qualidade do atendimento prestado à população. Dessa forma, a compra do referido equipamento é medida necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade atendida pelo PSF – Renato Araújo Braz, assegurando melhores condições de trabalho à equipe e maior qualidade na assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de computador para atender as necessidades do PSF – Renato Araújo Braz.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para aquisição de computador para atender as necessidades do PSF – Renato Araújo Braz, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA**, CNPJ. nº: **49.743.094/0001-88**, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA**, inscrito no CPF sob nº **700.465.451-66**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 4.399,99 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**; em favor da empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA**, CNPJ. nº: **49.743.094/0001-88**, para a contratação de empresa para aquisição de computador para atender as necessidades do PSF – Renato Araújo Braz, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA**, CNPJ. nº: **49.743.094/0001-88**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 04 DE MARÇO 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:862B9217

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026

Contrato nº62/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

Contratada:49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA
CNPJ. nº: 49.743.094/0001-88

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF – RENATO ARAÚJO BRAZ.

Valor:4.399,99 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.449052 ficha 498 fonte 102/107

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.

Data da Assinatura:04/03/2026

Processo:2593/2026

Dispensa:121/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6199819B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº 223/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Declara a Dispensa de Licitação para a serviço de lavagem de forros e cortinas”

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a serviço de lavagem de forros e cortinas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de forros e cortinas da Secretaria de Assistência Social justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, conservação e salubridade nos ambientes utilizados para atendimento ao público. Os espaços da Secretaria recebem diariamente municípios, incluindo crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, o que exige cuidados constantes com a limpeza e manutenção das instalações. Forros e cortinas acumulam poeira, ácaros, fungos e outras impurezas que podem comprometer a qualidade do ar e representar riscos à saúde dos usuários e servidores, especialmente daqueles com problemas respiratórios ou alergias.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de serviço de lavagem de forros e cortinas.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a serviço de lavagem de forros e cortinas, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MAYARA DE ASSIS BARBOSA ALVES LTDA, CNPJ. nº 33.767.416/0001-99**, neste ato representado pela Sra: **MAYARA DE ASSIS BARBOSA ALVES** inscrito no CPF sob nº **042.937.141-11**;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 4.035,00 (QUATRO MIL E TRINTA E CINCO REAIS)**, em favor da empresa **MAYARA DE ASSIS BARBOSA ALVES LTDA, CNPJ. nº 33.767.416/0001-99**, para a contratação de empresa serviço de lavagem de forros e cortinas, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MAYARA DE ASSIS BARBOSA ALVES LTDA, CNPJ. nº 33.767.416/0001-99**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 04 de Março de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
 Gestora Pública Municipal

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7015FEF0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 98112-3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar nodia **18 de MARÇO de 2026, às 09:00h**em sessão pública, no Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço: www.gov.br, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇO** para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, NOVOS, ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO**. Conforme especificações do Edital, Processo nº 2595/2026.

Mara Rosa, aos 04 dias do mês de março de 2026.

Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA.
 Pregoeira.

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:449C8850

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026.

Contrato nº33/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: MAYARA DE ASSIS BARBOSA ALVES LTDA, CNPJ. nº 33.767.416/0001-99.

Objeto: SERVIÇO DE LAVAGEM DE FORROS E CORTINAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor: R\$ 4.035,00 (QUATRO MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339039 FICHA 650 FONTE 100.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21.

Vigência: Até Dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 04/03/2026.

Processo: 2744/2026.

Dispensa: 122/2026.

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:97A89AD5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR
ATRASSO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 18383, nº 18450, nº 18459, nº 18693, nº 18452.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 032/2025

Data da Notificação: 04/03/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:63A0590B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR
ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: HOSPGYN HOSPITALAR LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 16700, nº 17364, nº 17442, nº 17937, nº 18030, nº 18034, nº 17434, nº 18448.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 037/2025

Data da Notificação: 04/03/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:51729D8E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR
ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 18036, nº 18694.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 033/2025

Data da Notificação: 04/03/2026

Publicado por:
 Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0D4A8E05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 011/2026

Processo nº: 549/2026

Objeto: Contratação da prestação de serviços de transporte escolar por KM rodado para o ano letivo de 2026, providos de condutores habilitados e todos os custos necessários à execução, às expensas integrais da contratada, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino na Rota Trevo no Distrito de Lua Nova, Município de Matrinchã-GO.

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATRINCHÃ-GO

CNPJ: 44.547.138/0001-80

Contratada: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR

CNPJ nº 43.791.609/0001-39

Fundamento legal: Art. 28, I, da Lei nº. 14.133/2021

Cumprimento legal: Das disposições do inciso II, do Art. 94 da Lei 14.133/21.

Valor total: R\$ 144.720,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais).

Matrinchã-GO, 02/02/2026.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:
 Jefferson Antonio da Mata Paixao
Código Identificador:A677C9A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede adiantamento que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e,

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **HELLEN LUCIANA SOARES NERY**, matrícula nº 5948, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.890.471-38, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, ocupante do cargo efetivo de Administradora, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º - A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Material de Consumo - no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 4º - O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º - Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º - A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/02/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
 Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2B516CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 5499**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5499 Data: 04/03/2026

Ordem de Serviço: 202514108 Data: 04/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome / Razão Social: RESIDENCIAL MORADA DO SOL

CCP: 43675

CNPJ/CPF: 97.526.983/0001-36

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA LUIS EDUARDO SALES DE OLIVEIRA, QUADRA 03, LOTE 01, SETOR MORADA DO SOL, CCI: 34451. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3373. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025074637. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE

Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Duam 1165459 Valor 470,00

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:B0127945**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
AUTO DE INFRAÇÃO – 5500**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5500 Data: 04/03/2026

Ordem de Serviço: 202602012 Data: 04/03/2026

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome / Razão Social: ALEXANDRA SILVEIRA SOUSA RESENDE

CCP: 48792

CNPJ/CPF: 867.402.451-34

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA ELZA ALVES, QUADRA 27, LOTE 18, SETOR ALMERINDA REZENDE, CCI: 31097. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3400. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026006605. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025.

INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE

Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Duam 1165460 Valor 470,00

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:79CE06A9**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2025074642**IDENTIFICAÇÃO:**

Razão Social:	ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA		
CNPJ/CPF:	458.399.481-87		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	MINEIROS-GO	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar Nº006/01 no Artigo 236, Inciso III “Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação.”**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À RUA LAMARTINE RODOVALHO, QUADRA 04, LOTE 01, MORADA DO SOL, CCI: 34467, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL.

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBÍCIDAS.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente INTIMAÇÃO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:56446063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 202507772

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, e em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 989, de 19 de dezembro de 2024, o qual homologa o processo seletivo;

O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;

O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 03 de março de 2026

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Sec Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVA
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
- CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2024;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

MONITOR DE CRECHE -CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
143º	0991	RADMILA MOREIRA COSTA	22/10/1995
144º	1286	ALINE SANTOS DA SILVA	10/01/1997
145º	0979	BARBARA NASCIMENTO ALMEIDA	22/07/1997
146º	0039	KAREN NOGUEIRA DE REZENDE	01/01/1998
147º	0301	RUTH ANGÉLICA PEREIRA CARNEIRO DA SILVA	27/06/1999

AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO – APOIO -CADASTRO RESERVA

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
154º	1464	ANA PATRICIA DE SOUZA SANTOS	19/07/1984
155º	0581	LUCILENE LIMA BERNARDES	19/08/1986
156º	0030	MARIA FRANCISCA OLIVEIRA LIMA	24/07/1990

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4BC46523

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.656, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **01** (um), situado na **QUADRA F** do Bairro **NOVA PETROLIS**, neste Município, com área total de **10.000,00m²** (de mil metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Vanderlei Souza de Almeida**, sendo em: **05** (cinco) **LOTES** designados como: **01A** (um A), com área de **2.000,00m²**, **01B** (um B), com área de **2.000,00m²**, **01C** (um C), com área de **2.000,00m²**, **01D** (um D), com área de **2.000,00m²** e **01E** (um E), com área de **2.000,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Agrônomo: **Carlos Henrique Teixeira de Carvalho Júnior**, CPF: **516.XXX.XXX-15** e CREA: **8660/D-DF**, anotado no CREA-GO em 20 de novembro de 2025.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 02 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:FCD3A25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.657, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **M7** (M-sete), situado no Bairro **Lote de Mansões Leste Módulo M**, neste Município, com área total de **8000,00m²** (oito mil metros quadrados) de propriedade da Empresa: **MAS Construtora e Incorporadora LTDA**, sendo em: **03** (três) **LOTES** designados como: **M7** (M-sete), com área de **3.705,00m²** e **M7-A** (M-sete-A), com área de **3.705,00m²**, **M7-B** (M-sete-B), conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima**, CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA1022417665/D-GO, anotado no CREA-GO em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 03 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:60F1D7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.658, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **13** (treze), situado na **QD 153** no Bairro **Brasilinha Sul**, neste Município, com área total de **406,00m²** (quatrocentos e seis metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Mikaelen Ferreira Silva Costa**, sendo em: **02** (dois) **LOTES** designados como: **13** (treze), com área de **217,00m²** e **13-A** (treze-A), com área de **189,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima**, CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA1022417665/D-GO, anotado no CREA-GO em 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 03 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:EA578756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.659, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **21** (vinte e um), situado na **QD 41** do Bairro **JARDIM PAQUETÁ**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **ROBERTO CARLOS SOUSA LIMA**, sendo em: **02** (dois) **LOTES** designados como: **21** (vinte e um), com área de **180,00m²** e **21-A** (vinte e um-A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Rhusttyaguy Torres Quintanilha**, CPF: **048.XXX.XXX-57** e CREA **28496/D-DF**, anotado no CREA-GO em 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 03 de março de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves Leite

Código Identificador:65E40E6D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DECRETO Nº. 103, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Fica exonerado, a pedido, o servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado em 26 de fevereiro de 2026 pelo servidor municipal **SELIOMAR ALVES FARIAS**;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao requerimento formal do servidor e, tendo em vista sua manifestação de interesse em renunciar ao cargo em comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Seliomar Alves Farias	***.172.721-**	Assessor Especial I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 02 de março de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:44442199

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DECRETO Nº. 104, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado em 02 de março de 2026 pela servidora municipal **NILVA APARECIDA DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao requerimento formal da servidora e, tendo em vista sua manifestação de interesse em renunciar ao cargo em comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ocupante de cargo em comissão abaixo relacionada:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Nilva Aparecida dos Santos	***.473.001-**	Assessor Especial II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 02 de março de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:7E0787F6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
DECRETO Nº. 110, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Fica exonerado, a pedido, o servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado em 03 de março de 2026 pelo servidor municipal **LUCIANO MARQUES VIEIRA**;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao requerimento formal do servidor e, tendo em vista sua manifestação de interesse em renunciar ao cargo em comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado:

SERVIDOR	CPF/MF	CARGO
Luciano Marques Vieira	***.168.831-**	Assessor Especial III

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 03 de março de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Ferreira Lima
Código Identificador:954B1283

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2025/2028 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL
E TRÂNSITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre o controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal fora do horário regular de expediente.

O Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO que compete à Guarda Civil Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, nos termos do art. 144, §8º, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o controle de acesso às dependências da Prefeitura fora do horário de expediente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, fora do **horário regular de expediente** da Prefeitura Municipal (08h as 17h), o acesso às dependências internas somente será permitido mediante:

I – Identificação pessoal do solicitante;

II – Autorização expressa do chefe imediato (Secretário da pasta correspondente).

Art. 2º A autorização deverá ocorrer preferencialmente por mensagem via aplicativo WhatsApp, encaminhada ao telefone institucional da

Guarda Civil Municipal: (64) 9 9269-4946
<https://wa.me/5564992694946> ou outro meio idôneo de comunicação, tais como ligação telefônica ou mensagem formal no celular do interessado.

§1º Recomenda-se que o servidor ou interessado apresente a autorização diretamente ao GCM de plantão, preferencialmente já encaminhada ao WhatsApp institucional da GCM.

§2º Na ausência de autorização comprovada, o acesso não será permitido.

Art. 3º O Guarda Civil Municipal de plantão está orientado a exercer a função de proteção patrimonial, não sendo sua atribuição realizar reconhecimento funcional ou validação administrativa sem a devida autorização da chefia imediata responsável.

Art. 4º O descumprimento desta Instrução Normativa poderá ensejar comunicação formal à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de fevereiro de 2026.

ÍRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás

Publicado por:

Natalia Ferreira Lima

Código Identificador:02E76318

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 / 2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, inscrito CNPJ nº 04.244.525/0001-23, com sede a Av. Teotônio F. Graças, S/N - Centro - São João d'Aliança/GO, através da Secretária Municipal de Saúde, representada pela **Sra. MARIA CRISTINA ARAGÃO LOIOLA ALVES**, torna público, para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE (PESSOA FÍSICA) E PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS (PESSOA JURÍDICA) PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026**, com recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no período de **20/03/2026 a 26/03/2026** e a primeira **SESSÃO DE JULGAMENTO será às 08 horas do dia 27/03/2026**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus Anexos, que reger-se-á sob as normas dos Artigos 74, inc. IV e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2567/2023, Instrução Normativa nº 007/2016, com as alterações das Instruções Normativas nº 001/2017 e 008/2023, do Tribunal de Contas de Goiás – TCM/GO. O Edital e outras informações poderão ser obtidas na Av. Teotônio F. Graças, S/N – Centro, Fone (0xx62) 3438-1401, no horário de expediente ou pelo e-mail: **smssaojoaodaalianca@gmail.com**

São João d'Aliança, 05 de março de 2026.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ronildo Fonseca Mattos

Código Identificador:44381DCB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

AVISO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART.

72 e 74, III E SEQUENTES DA LEI 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia -GO, em conformidade com Art.72 e 74, inciso III da Lei Federal nº.14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Contratação de Pessoa física ou Jurídica** Prestação de serviço por profissional capacitado de regularização - Outorga de Poços Artesianos subterrâneos para atender demandas do SAAE no período de até 12 meses, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 03/03/2026, as 17:00 horas

A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiania de Goiás-GO, sito a Av Goiás Esquina c/ Av Jose Gomes pereira Quadra-50 Lote-08 centro Abadiânia-Go, CEP - 72.940-017, 72.940-053, no horário de 7:30:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis através de protocolo no endereço acima descrito, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial do Município www.abadiania.go.gov.br/ou através .com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Goiás Esquina c/ Av Jose gomes pereira Quadra-50 Lote-08 centro, Abadiânia de Goiás, no horário das 08 h:00 as 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00 de segunda a sexta feira.

Abadiania-GO,27 de fevereiro de 2026

EDSON JOSE DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Edson Jose de Freitas

Código Identificador:9EC498FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedor o seguinte licitante: DENNER RODRIGUES GONÇALVES, inscrito no CNPJ nº 61.480.135/0001-96, com proposta no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com valor global do certame de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), contratação de empresa para a locação de veículo sem motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Abadiânia, 04 de março de 2026.

MARCOS DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:604DDF91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedores os seguintes licitantes: ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.830.966/0001-30, com proposta no valor de R\$ 145.287,20 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), D E D ALIMENTOS

LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.141.318/0001-01, com proposta no valor de R\$ 131.662,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e dois reais), APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.761.551/0001-31, com proposta no valor de R\$ 387.697,16 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), BN EXPRESS II COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.891.225/0001-50, com proposta no valor de R\$ 108.372,00 (cento e oito mil e trezentos e setenta e dois reais), ELIZAMED PHARMA MEDICAMENTOS & PRODUTOS HOPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.140.016/0001-66, com proposta no valor de R\$ 4.173,66 (quatro mil e cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), com valor global do certame de R\$ 777.192,02 (setecentos e setenta e sete mil e cento e noventa e dois reais e dois centavos), contratação de empresa registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de alto custo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Abadiânia, 04 de março de 2026.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:5BF6D862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 002/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 002/2026
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 23/03/2025 - **HORA:** 08H30M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 04 DE MARÇO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:4AA9D110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: TORRES E RODRIGUES SERVICOS PSICOLOGICOS LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O ACRÉSCIMO DE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO, SENDO ESSE ACRÉSCIMO DE VALOR DE R\$. 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PERFAZENDO UM VALOR TOTAL MENSAL DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 01 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$. 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2026 Á 31/12/2026.
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE MARÇO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:6244CAB3

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº040/2023

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA. **CONTRATADA.** SERV IMAGEN MINAS **SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** **OBJETO:** TEM POR FINALIDADE PRORROGAR POR 03 (TRÊS) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO E, CONSEQUENTEMENTE, ACRESCER QUANTIA AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO. **Recursos: Dotações Orçamentárias:** 10.302.4018.2.298.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE– FONTE 102/107. **Valor acrescido:** R\$ 9.052,23. **ASSINATURA:** 24/02/2026. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:3BDAB4EA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **CREDENCIADA: KELLE GONZAGA LEMES.** **OBJETO:** Tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do Contrato por mais 12 (DOZE) meses, assim acrescentando quantia ao valor global deste instrumento primitivo. **Recursos: Dotações Orçamentárias:** 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE - FONTE: 102/107/131. **Valor acrescido:** R\$ 44.988,00 **ASSINATURA:** 27/02/2026. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Gestor do FMS

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:658B0A18

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLUBE ATLETICO ACREUNENSE.

Objeto: O presente termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custear as despesas dos atletas e da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLUBE ATLETICO ACREUNENSE, em atendimento a Emenda Impositivas 024/2024 da Câmara Municipal de Acreúna, recurso destinado pelo vereador Marlei Araújo Cassimiro e especificações estabelecidas no Plano de trabalho

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei municipal nº 957/97, alterada pela lei 1.662/2013, bem como, demais normas aplicáveis, Processo Administrativo nº 10889/2025 e mediante as cláusulas e condições.

Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2026.

Data de Assinatura: 02/03/2026.

Assina: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:6F84DDD2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO LICITAÇÃO - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO 2026002812

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO METÁLICO E BACKBONE ÓPTICO, TODOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE COM 12 (DOZE) SALAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO
##TEX Data e horário do recebimento das propostas: Após as 09h00 do dia 06/03/2026. Data e horário do início da disputa: 09h01min do dia 18/03/2026. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus de Goiás-GO, 4 de março de 2026

ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA
Gestora do FME

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:19CC8456

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DISPENSA 38/2026 - PROCESSO 409/2026

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA Nº 38/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MINI SALGADOS E BOLO CONFEITADO.

DATA DA PUBLICAÇÃO
4/3/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 9/3/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:08AD15C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA 39/2026 - PROCESSO 456/2026

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA**
DISPENSA Nº 39/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO:
CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA GCM.

DATA DA PUBLICAÇÃO
4/3/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 9/3/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E1C1E248

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº. 003/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Altera a Resolução N.º 001/2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Porteirão/GO) para disciplinar a forma de eleição dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Porteirão, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis **FAZ SABER** que a Câmara **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 29 da Resolução N.º 001/2023 passa a vigorar com a seguinte redação, **renumerado o atual parágrafo único para § 1º e acrescido o § 2º**:

“**Art. 29.** (... conteúdo vigente do *caput* mantido ...)

§ 1º (antigo parágrafo único) (... conteúdo vigente mantido ...).

§ 2º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar terá seus membros **titulares e suplentes eleitos pelo Plenário**, na forma do art. 31-A deste Regimento Interno, **vedada a composição por indicação de Líder**, observado, quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.” (NR).

Art. 2º. A Resolução N.º 001/2023 fica **acrescida** do **art. 31-A**, com a seguinte redação:

“**Art. 31-A.** A eleição dos membros **titulares (3) e suplentes (3)** da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar realizar-se-á **em sessão especial** na abertura de cada Sessão Legislativa, mediante **votação nominal do Plenário**, considerando-se eleitos os mais votados.

§ 1º Cada Vereador poderá votar em até **3 (três)** nomes para membros titulares e até **3 (três)** nomes para suplentes.

§ 2º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o Vereador de **maior idade** e, persistindo o empate, o de **maior antiguidade** na Casa.

§ 3º Os eleitos serão **empossados imediatamente** após a proclamação do resultado e exercerão mandato de **01 (um) ano**, permitida **01 (uma) recondução** consecutiva.” (NR).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porteirão, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026.

VER. JOSE GOULART BRASIL

Presidente da Câmara Municipal de Porteirão/GO

Publicado por:

Douglas Ricardo Ramos de Melo

Código Identificador:A92A6281

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº. 004/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Porteirão/GO e, dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Porteirão, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis **FAZ SABER** que a Câmara **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

TÍTULO I

Da Ética e do Decoro Parlamentar

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este Código de Ética e Decoro Parlamentar estabelece os princípios, normas e padrões de conduta que devem reger a atuação dos Vereadores da Câmara Municipal de Porteirão, no exercício do mandato, bem como disciplina o procedimento para apuração de infrações éticas e a aplicação das correspondentes sanções.

Art. 2º O Vereador exercerá o mandato como função pública de natureza política, orientando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos valores democráticos, republicanos e da transparência, visando sempre à defesa do interesse público.

Art. 3º Este Código será interpretado em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Porteirão e o Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A inviolabilidade do Vereador por suas opiniões, palavras e votos, prevista no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, não exclui sua responsabilidade ética e política pelas condutas praticadas no exercício do mandato, especialmente quando caracterizarem abuso de prerrogativas ou desvio de finalidade.

Art. 5º A aplicação deste Código tem caráter:

I – preventivo, ao orientar a conduta parlamentar e promover a cultura ética;

II – disciplinar, ao definir infrações e impor penalidades proporcionais à gravidade do ato;

III – institucional, ao resguardar a dignidade e a respeitabilidade da Câmara Municipal perante a sociedade.

Art. 6º As normas deste Código devem ser interpretadas de forma a assegurar a supremacia do interesse público, a preservação da independência do Poder Legislativo e a efetividade dos direitos fundamentais, garantindo-se em todos os processos a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

CAPÍTULO II

Dos Deveres Fundamentais do Vereador

Art. 7º O Vereador, no exercício do mandato, deverá pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, probidade e lealdade às instituições democráticas, assegurando sempre a prevalência do interesse público.

Art. 8 Constituem deveres fundamentais do Vereador, além dos previstos na Lei Orgânica do Município:

I – promover a defesa do interesse público e da autonomia municipal;

II – respeitar e tratar com civilidade os colegas durante os trabalhos legislativos, independentemente de convicções contrárias;

III – zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas, bem como pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV – zelar pelo cumprimento e progressivo aprimoramento da legislação municipal;

V – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;

VI – comparecer às sessões da Câmara e nelas permanecer até o encerramento, salvo motivo justificado;

VII – apresentar-se adequadamente trajado nas sessões, respeitando a liturgia do cargo e da Casa Legislativa;

VIII – participar das reuniões de comissão de que seja membro e emitir pareceres nos prazos regimentais;

IX – dar tratamento isonômico e justo a proposições legislativas de teor semelhante;

X – examinar todas as matérias submetidas à sua apreciação, sempre sob a ótica do interesse público;

XI – tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos, sem prescindir de igual tratamento;

XII – prestar contas do mandato à sociedade, garantindo transparência e acesso às informações públicas;

XIII – respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa Legislativa;

XIV – respeitar a iniciativa das proposições e não concorrer com atos que possam gerar dúvida quanto à autoria das mesmas;

XV – respeitar a ordem de precedência da representação oficial da Câmara em eventos e solenidades;

XVI – denunciar publicamente atos de desperdício do dinheiro público, privilégios injustificáveis, corporativismo e atitudes lesivas à cidadania;

XVII – abstrair interesses eleitorais pessoais na tomada de posições, priorizando sempre a vontade e o bem-estar da coletividade;

XVIII – observar fielmente as vedações, incompatibilidades e regras de perda de mandato previstas nos arts. 20 e 21 da Lei Orgânica do Município e no Decreto-Lei n.º 201/1967.

CAPÍTULO III

Dos Atos Incompatíveis com o Decoro Parlamentar

Art. 9º Constitui ato incompatível com o decoro parlamentar toda conduta que atente contra a dignidade do mandato, comprometa a honorabilidade da Câmara Municipal ou viole os princípios éticos e republicanos que norteiam a atividade política, nos termos da

Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e do Decreto-Lei n.º 201/1967.

Art. 10. São considerados atos incompatíveis com o decoro parlamentar, entre outros:

I – infringir as vedações estabelecidas no art. 20 da Lei Orgânica do Município;

II – praticar atos de corrupção, improbidade administrativa, fraude, peculato, concussão ou quaisquer outros ilícitos penais ou administrativos que afetem a confiança pública;

III – utilizar o mandato para obtenção de vantagens pessoais, patrimoniais, eleitorais ou em benefício de terceiros, em detrimento do interesse público;

IV – contratar, patrocinar ou interceder, de modo direto ou indireto, em causas que envolvam o Município ou suas entidades da administração indireta;

V – desrespeitar ou ofender, por palavras, gestos ou atitudes, colegas parlamentares, autoridades, servidores ou cidadãos, em sessões, reuniões ou eventos relacionados ao exercício do mandato;

VI – perturbar de forma reiterada a ordem das sessões plenárias ou das reuniões de comissão, prejudicando o regular andamento dos trabalhos;

VII – praticar assédio moral, assédio sexual, discriminação, violência política de gênero, intimidação ou qualquer conduta ofensiva à dignidade humana;

VIII – faltar, sem justificativa, a 1/3 (um terço) das sessões legislativas anuais ou a 5 (cinco) sessões consecutivas, em consonância com o art. 21, IV, da Lei Orgânica do Município;

IX – deixar de manter residência no Município, salvo motivo relevante devidamente justificado perante a Mesa Diretora;

X – manipular, ocultar ou falsificar documentos e informações de interesse público, ou deles fazer uso indevido;

XI – utilizar informações privilegiadas, obtidas em razão do mandato, em proveito próprio ou de terceiros;

XII – exercer cargo, função ou emprego público em desacordo com o disposto na Lei Orgânica;

XIII – proceder de forma incompatível com a dignidade do cargo, ainda que fora do recinto legislativo, sempre que a conduta repercutir negativamente sobre a imagem e a credibilidade do Poder Legislativo;

XIV – abusar das prerrogativas parlamentares ou delas se valer para embarçar a aplicação da lei ou obstruir a justiça.

Art. 11. A prática de ato incompatível com o decoro parlamentar ensejará a aplicação das sanções previstas neste Código, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, cabendo à Câmara, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros e votação secreta, declarar a perda do mandato, nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e do Decreto-Lei n.º 201/1967.

CAPÍTULO IV

Das Vedações ao Vereador

Art. 12. É vedado ao Vereador, nos termos da Lei Orgânica do Município de Porteirão, do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, e deste Código de Ética e Decoro Parlamentar:

I – Desde a expedição do diploma:

- a) firmar ou manter contrato de qualquer natureza com o Município, suas entidades da Administração Indireta ou controladas, salvo quando o ajuste obedecer a cláusulas uniformes, em igualdade de condições entre os contratantes;
- b) aceitar cargo, função ou emprego no âmbito da Administração Municipal, ressalvada a hipótese de aprovação em concurso público.

II – A partir da posse:

- a) ocupar cargo, função ou emprego público de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal, salvo os cargos de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, mediante prévia licença do mandato e aprovação de dois terços dos membros da Câmara, em votação secreta;
- b) exercer outro cargo eletivo em qualquer esfera da Federação;
- c) patrocinar causa em que seja parte ou interessado o Município, suas entidades da Administração Indireta ou órgãos vinculados.

III – Em qualquer fase do mandato:

- a) utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, bens, recursos financeiros, materiais, serviços ou servidores pertencentes à Câmara Municipal;
- b) interceder, junto a autoridades ou órgãos da Administração Pública, visando à obtenção de vantagens pessoais ou benefícios de qualquer natureza incompatíveis com a função legislativa;
- c) praticar atos de improbidade administrativa, corrupção, ou condutas que atentem contra os princípios da Administração Pública, conforme legislação vigente;
- d) perceber vantagens, auxílios, benefícios ou privilégios não previstos em lei ou incompatíveis com a moralidade administrativa.

Art. 13. A infração às disposições deste Capítulo caracteriza ato atentatório ao decoro parlamentar, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis, inclusive a perda do mandato, na forma do art. 21 da Lei Orgânica Municipal e do art. 7º do Decreto-Lei n.º 201, de 1967.

Art. 14. O procedimento de apuração de infrações éticas e de decoro parlamentar poderá ser instaurado:

I – de ofício, pela Mesa Diretora;

II – mediante representação subscrita por qualquer Vereador;

III – por partido político com assento na Câmara;

IV – por cidadãos do Município, em petição fundamentada, assinada individual ou coletivamente;

V – por entidades da sociedade civil organizada, com atuação no Município;

VI – por órgãos de controle externo ou do Ministério Público.

§ 1º Recebida a representação, a Mesa Diretora deliberará sobre sua admissibilidade, observados os requisitos formais estabelecidos neste Código, no Regimento Interno e na legislação aplicável.

§ 2º Em qualquer hipótese, será assegurado ao representado:

- I – o contraditório e a ampla defesa;
- II – a garantia do devido processo legal;
- III – a observância das normas regimentais e constitucionais pertinentes.

Art. 15. A prática de ato incompatível com o decoro parlamentar ensejará a aplicação das sanções previstas neste Código, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, cabendo à Câmara, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros e votação secreta, declarar a perda do mandato, nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e do Decreto-Lei n.º 201/1967.

CAPÍTULO V

Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 16. Fica instituída a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, órgão técnico-colegiado da Câmara Municipal de Porteirão, com a finalidade de instruir os processos relativos a infrações éticas e atos incompatíveis com o decoro parlamentar, bem como zelar pela observância deste Código.

Art. 17. A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pelo Plenário dentre os Vereadores, para mandato de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução consecutiva.

§ 1º A eleição ocorrerá na forma do Regimento Interno.

§ 2º As vagas serão preenchidas por suplentes, observada a ordem de votação.

§ 3º Em caso de vacância definitiva, proceder-se-á à eleição para completar o mandato.

Art. 18. Não poderá integrar a Comissão o Vereador:

I – que figure como representado em processo ético-disciplinar em curso;
II – que tenha sofrido, na legislatura corrente, penalidade decorrente deste Código;

III – que incida em impedimento ou suspeição nos termos deste Código e do Regimento Interno.

§ 1º O membro impedido ou suspeito deverá declarar-se assim que tomar conhecimento do fato, sendo substituído pelo respectivo suplente.

§ 2º A representação oferecida contra membro da Comissão implicará seu afastamento automático do feito até decisão final do Plenário.

Art. 19. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:

I – receber, autuar, designar Relator e proceder à instrução dos processos ético-disciplinares remetidos pela Mesa Diretora, até a elaboração de relatório circunstanciado e conclusivo a ser submetido ao colegiado;

II – promover diligências, requisitar informações, documentos e perícias necessárias à formação do convencimento;

III – assegurar às partes o exercício do contraditório e da ampla defesa;

IV – elaborar relatório circunstanciado e conclusivo, com indicação dos dispositivos aplicáveis e proposta de deliberação ao Plenário;

V – propor, quando cabível, medidas de orientação e prevenção para promoção da cultura ética no âmbito da Câmara.

Art. 20. A Comissão elegerá, dentre seus membros, Presidente e Relator, na primeira reunião após sua instalação.

§ 1º A distribuição de processos observará critérios objetivos definidos em ata, preferencialmente por sorteio.

§ 2º Os trabalhos observarão os prazos previstos neste Código, podendo ser prorrogados mediante decisão fundamentada da Comissão.

§ 3º É vedado ao Presidente atuar como Relator no mesmo processo. Ficam impedidos de relatar ou votar o Vereador que:

I – tenha subscrito a representação;

II – figure como representante, representado, testemunha, perito ou assistente no feito;

III – possua cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau como representado.

§4º Na ocorrência de impedimento ou suspeição, convocar-se-á o suplente, observada a ordem de votação.

Art. 21. A Comissão reunir-se-á por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo urgência justificada.

§ 1º O quórum de instalação é de maioria absoluta de seus membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 2º De cada reunião lavrar-se-á ata sucinta, preservados o sigilo legal e o interesse público.

§ 3º Atos, sessões e documentos terão publicidade, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Art. 22. As intimações e comunicações serão realizadas na forma do Regimento Interno, contando-se os prazos em dias úteis, salvo disposição em contrário neste Código.

Parágrafo único. As partes poderão constituir advogado e juntar documentos, arrolar e inquirir testemunhas, requerer diligências e apresentar memoriais.

Art. 23. Concluída a instrução, o Relator apresentará relatório e voto, submetendo-os ao colegiado. Aprovado o relatório final, os autos serão encaminhados à Mesa Diretora para inclusão em pauta e julgamento pelo Plenário, observados os quóruns e procedimentos aplicáveis.

Art. 24. A Secretaria da Câmara prestará apoio administrativo e técnico à Comissão, garantindo meios materiais e pessoal necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

CAPÍTULO VI**Das Penalidades Aplicáveis e do Processo Disciplinar**

Art. 25. As infrações éticas e os atos incompatíveis com o decoro parlamentar sujeitam o Vereador, conforme a gravidade do fato e observada a proporcionalidade, às seguintes penalidades:

I – advertência verbal;

II – censura escrita;

III – suspensão temporária do exercício do mandato;

IV – perda do mandato, nos termos da Lei Orgânica do Município e da legislação aplicável.

Art. 26. A aplicação das penalidades observará, cumulativa ou alternativamente, os seguintes critérios:

I – natureza e gravidade da infração;

II – circunstâncias atenuantes e agravantes, inclusive dolo, má-fé ou vantagem indevida;

III – repercussão social da conduta e dano à imagem institucional da Câmara;

IV – reincidência específica ou genérica;

V – colaboração efetiva na apuração dos fatos.

Art. 27. Compete:

I – à Mesa Diretora, aplicar advertência verbal e censura escrita;

II – ao Plenário, após relatório final da Comissão de Ética, aplicar suspensão temporária e perda do mandato, observados os quóruns e a

forma de votação previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

Art. 28. O julgamento em Plenário observará, sucessivamente:

I – leitura do relatório final da Comissão de Ética;

II – manifestação do representado e, se houver, de seu(s) procurador(es);

III – esclarecimentos do Relator, quando solicitados;

IV – encaminhamento da votação, na forma regimental;

V – proclamação do resultado e lavratura em ata.

Parágrafo único. A votação observará o rito, os quóruns e o sigilo previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, quando cabíveis.

Art. 29. A decisão que aplicar penalidade produzirá efeitos a partir de sua publicação, sem prejuízo das comunicações administrativas necessárias.

§ 1º Em caso de perda do mandato, a Mesa Diretora adotará as providências para a convocação do suplente, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

§ 2º As decisões serão publicadas no órgão oficial e registradas nos anais da Câmara, resguardados os casos de sigilo legal.

Art. 30. A suspensão temporária implicará o afastamento do Vereador de todas as atividades legislativas pelo período fixado na decisão, vedada a percepção de vantagens decorrentes da participação em sessões e reuniões de comissões, sem prejuízo do subsídio, salvo disposição diversa da Lei Orgânica ou do Regimento Interno.

Art. 31. Na hipótese de aplicação de censura escrita, poderá o Plenário, mediante deliberação fundamentada, determinar que o Vereador promova retratação pública no âmbito da sessão plenária subsequente, quando a ofensa tiver natureza pública e difamatória.

Art. 32. O processo disciplinar reger-se-á por este Código, pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, aplicando-se subsidiariamente a legislação pertinente, assegurados em todas as fases o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII Do Procedimento

Art. 33. O procedimento para apuração de infrações éticas e de atos incompatíveis com o decoro parlamentar observará, sucessivamente, as seguintes fases:

I – instauração, na forma do art. 14;

II – admissibilidade pela Mesa Diretora, na forma do art. 14, §§ 1º e 2º;

III – instrução pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos dos arts. 19 a 21;

IV – relatório e voto do Relator, com deliberação do colegiado;

V – julgamento pelo Plenário, nos termos deste Código, da Lei Orgânica e do Regimento Interno;

VI – execução e comunicações cabíveis.

Art. 34. A representação conterà, sempre que possível:

I – qualificação do representante e do representado;

II – exposição clara e objetiva dos fatos;

III – indicação dos dispositivos supostamente violados;

IV – especificação das provas já existentes, com documentos anexos;

V – rol de até 5 (cinco) testemunhas, se houver;

VI – requerimentos necessários à apuração.

Parágrafo único. A ausência de algum dos elementos acima não impedirá a instauração quando houver indícios suficientes dos fatos narrados.

Art. 35. Na fase de admissibilidade, a Mesa Diretora, por decisão fundamentada, poderá:

I – admitir a representação e remetê-la à Comissão de Ética;

II – determinar diligências mínimas para sua regularização;

III – não admitir a representação quando inepta ou destituída de elementos mínimos, com remessa ao arquivo.

Parágrafo único. A decisão indicará, resumidamente, os fundamentos fáticos e jurídicos pertinentes.

Art. 36. Admitida a representação, o representado será citado para apresentar manifestação inicial no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado na forma do art. 22, podendo juntar documentos, arrolar testemunhas e requerer diligências.

§ 1º O não comparecimento injustificado não implica confissão, mas o processo seguirá seu curso regular.

§ 2º As intimações observarão o Regimento Interno e garantirão ciência efetiva à parte.

Art. 37. A instrução será conduzida pelo Relator, sob a direção da Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada.

I – caberá à Comissão indeferir, de forma motivada, provas impertinentes, protelatórias ou desnecessárias;

II – serão colhidos depoimentos, realizadas diligências e juntados laudos e informações reputados úteis.

Art. 38. Realizar-se-á, se necessária, audiência de instrução, observada a seguinte ordem:

I – oitiva do representante ou de seu preposto;

II – oitiva das testemunhas da representação;

III – oitiva do representado;

IV – oitiva das testemunhas da defesa;

V – esclarecimentos técnicos, se houver.

Parágrafo único. A Comissão poderá, de ofício ou a requerimento, promover diligências complementares para elucidação dos fatos.

Art. 39. Concluída a instrução, abrir-se-á prazo comum de 5 (cinco) dias úteis para alegações finais escritas das partes.

Art. 40. Findo o prazo do art. 39, o Relator apresentará relatório circunstanciado e voto, submetendo-os à deliberação do colegiado.

Parágrafo único. Aprovado o relatório final, os autos serão encaminhados à Mesa Diretora para julgamento em Plenário.

Art. 41. A sessão de julgamento observará:

I – leitura do relatório final;

II – manifestação do representado e/ou de seu advogado, na forma do Regimento Interno;

III – esclarecimentos do Relator, se requisitados;

IV – votação na forma e com os quóruns previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno;

V – proclamação do resultado e lavratura em ata.

Art. 42. Os atos e peças do procedimento são públicos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, devendo constar dos autos as razões de eventual restrição.

Art. 43. As nulidades somente serão declaradas quando houver prejuízo comprovado ao exercício da defesa ou à regularidade do procedimento, devendo as decisões indicar, de modo preciso, o vício e seus efeitos.

Parágrafo único. Os atos que puderem ser convalidados serão aproveitados, desde que não acarretem cerceamento de defesa.

Art. 44. Os prazos são contados em dias úteis e podem ser dilatados excepcionalmente por decisão fundamentada da Comissão ou da Mesa, conforme a fase processual, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

Do Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar

Art. 45. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Porteirão, o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, destinado a assegurar transparência, controle social e prestação de contas, em consonância com os deveres previstos neste Código.

Art. 46. Constituem informação mínima do Sistema, relativamente a cada Vereador:

I – agenda institucional e participações oficiais em sessões, comissões e eventos;

II – presença, ausências justificadas e justificativas homologadas;

III – proposições de sua autoria ou relatoria, com tramitação e resultado;

IV – votações nominais em Plenário, quando houver;

V – deslocamentos oficiais autorizados e respectivos relatórios de missão;

VI – emendas, indicações e outras iniciativas com impacto orçamentário, quando for o caso;

VII – meios oficiais de contato do gabinete.

Art. 47. As informações do Sistema serão disponibilizadas pela Câmara, preferencialmente em meio eletrônico oficial, em linguagem clara e de fácil compreensão, resguardados os sigilos legalmente protegidos e as restrições previstas neste Código.

Art. 48. As informações de que trata o art. 46 deverão ser atualizadas em até 10 (dez) dias úteis da ocorrência do fato ou do ato, salvo prazo diverso fixado pela Mesa Diretora, sem prejuízo de atualizações complementares.

Art. 49. Compete:

I – ao Vereador, produzir e encaminhar à Secretaria da Câmara, tempestivamente, as informações necessárias ao cumprimento deste Capítulo;

II – à Secretaria da Câmara, consolidar, publicar e manter atualizadas as informações do Sistema, garantindo padronização e integridade dos dados;

III – à Mesa Diretora, expedir normas complementares para execução deste Capítulo e dirimir casos omissos.

Art. 50. O acesso do cidadão às informações observará o Regimento Interno e a legislação aplicável, admitidas solicitações por meios oficiais da Câmara, sem prejuízo de outros canais institucionalmente disponibilizados.

Art. 51. É vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis, de informações cobertas por sigilo legal ou que comprometam a segurança de autoridades ou de terceiros, devendo, quando necessário, proceder-se à anonimização ou à restrição do conteúdo.

Art. 52. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar poderá requisitar, quando necessário à instrução de processos de sua competência, relatórios ou informações constantes do Sistema, observados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX

Das Declarações Obrigatórias

Art. 53. São declarações obrigatórias, para fins de transparência, prevenção de conflitos de interesse e integridade do mandato, aquelas referentes a:

I – bens e direitos;

II – vínculos, atividades privadas e participações societárias;

III – potenciais conflitos de interesse;

IV – presentes, benefícios, hospitalidades e patrocínios;

V – viagens oficiais ou custeadas por terceiros, quando relacionadas à atividade parlamentar.

Art. 54. A declaração de bens e direitos será apresentada:

I – na posse;

II – anualmente, até 30 (trinta) dias após a abertura da sessão legislativa;

III – ao término do mandato;

IV – sempre que ocorrer variação patrimonial relevante ou quando requisitada pela Mesa Diretora, pela Comissão de Ética ou por órgão de controle.

§ 1º A declaração abrangerá bens e direitos do declarante e, na forma da legislação aplicável, as informações pertinentes de cônjuge, companheiro e dependentes.

§ 2º O conteúdo integral será mantido sob guarda da Secretaria, assegurada a publicidade em extrato, resguardados dados protegidos por sigilo legal.

Art. 55. A declaração de vínculos, atividades privadas e participações societárias indicará, no mínimo:

I – atividades profissionais em curso;

II – participações, cargos de administração ou consultoria em pessoas jurídicas;

III – contratos, convênios ou relações negociais com entes públicos;

IV – outras situações que possam ensejar impedimento ou suspeição.

§ 1º A atualização será feita anualmente e no prazo de 10 (dez) dias úteis após qualquer alteração relevante.

§ 2º Devem constar, quando pertinentes, informações de cônjuge, companheiro e parentes até o segundo grau, na medida em que possam caracterizar conflito de interesse.

Art. 56. A declaração de conflito de interesse será apresentada prévia e objetivamente antes da deliberação de matéria que o envolva, devendo o Vereador declarar-se impedido na forma deste Código, da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Parágrafo único. Consideram-se potenciais conflitos, entre outros, os decorrentes de interesse próprio, de cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, ou de pessoas jurídicas das quais o Vereador seja sócio, dirigente, consultor ou beneficiário.

Art. 57. A declaração de presentes, benefícios e hospitalidades observará:

I – é vedado o recebimento que importe vantagem indevida ou possa comprometer a independência do mandato;

II – admitem-se brindes institucionais de baixo valor e de distribuição generalizada, nos termos a serem definidos pela Mesa Diretora;

III – hospitalidades, patrocínios e custeios por terceiros somente serão aceitos quando estritamente institucionais, com comunicação prévia à Mesa e registro no Sistema de Acompanhamento.

§ 1º A declaração conterá a identificação do ofertante, descrição, finalidade, data e valor estimado.

§ 2º Itens não admitidos deverão ser devolvidos ou destinados nos termos definidos pela Mesa Diretora.

Art. 58. A declaração de viagens oficiais e de deslocamentos custeados por terceiros incluirá, no mínimo:

I – objeto, local e período;

II – fonte de custeio e estimativa de despesas;

III – agenda institucional;

IV – relatório de missão com resultados, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno.

Parágrafo único. As viagens custeadas por terceiros dependerão de autorização prévia da Mesa quando houver representação institucional da Câmara.

Art. 59. As declarações de que trata este Capítulo serão prestadas em modelos padronizados e por meio definido pela Mesa Diretora, ficando a Secretaria responsável pela guarda, registro e publicidade em extrato, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

Art. 60. A Mesa Diretora poderá expedir normas complementares para execução deste Capítulo, especialmente para:

I – definir critérios objetivos de “baixo valor” e de “variação patrimonial relevante”;

II – estabelecer fluxos, prazos operacionais e formas de comprovação;

III – promover a integração das declarações ao Sistema de Acompanhamento previsto no Capítulo VIII.

Art. 61. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar poderá requisitar informações e documentos relativos às declarações previstas neste Capítulo, quando necessários à instrução de processos sob sua competência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO X

Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Este Código será interpretado e aplicado em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Porteirão, o Regimento Interno da Câmara e o Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvida a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, aplicando-se, quando necessário, a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito público, sem prejuízo das normas regimentais e legais pertinentes.

Art. 64. Em havendo conflito entre este Código e outras normas internas da Câmara, prevalecerão:

I – a Lei Orgânica do Município;

II – o Regimento Interno;

III – este Código, como norma especial em matéria de ética e decoro parlamentar.

Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições internas que contrariem expressamente este Código.

Art. 65. A Secretaria da Câmara implementará o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar (Capítulo VIII) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação, cabendo à Mesa Diretora expedir os atos complementares necessários à sua operacionalização.

Art. 66. A Mesa Diretora publicará modelos padronizados e fluxos de recebimento das declarações obrigatórias no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Código, assegurando a integração com o Sistema de que trata o art. 66.

Parágrafo único. As declarações periódicas subsequentes observarão os prazos do Capítulo IX.

Art. 67. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será instalada na primeira sessão subsequente à publicação deste Código e terá seus membros eleitos na forma do Regimento Interno, especialmente do art. 31-A da Resolução n.º 001/2023, com a redação dada pela Resolução n.º 003/2026, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 68. Os processos ético-disciplinares em curso na data de publicação deste Código:

I – conservarão válidos os atos já praticados, desde que não afrontem garantias do devido processo legal;

II – observarão, para os atos futuros, as regras procedimentais deste Código, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

III – não se submeterão à retroatividade material para fins de tipificação e sanção, salvo se mais favorável ao representado.

Art. 69. Competirá à Mesa Diretora promover, quando necessário, ajustes formais de remissão e numeração interna decorrentes de renumerações supervenientes do Regimento Interno, vedada qualquer alteração de mérito.

Art. 70. As deliberações previstas neste Código observarão os quóruns e a forma de votação estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

Art. 71. Este Código será objeto de avaliação periódica, preferencialmente bienal, pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que poderá propor aperfeiçoamentos normativos à Mesa Diretora.

Art. 72. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porteirão, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026.

VER. JOSE GOULART BRASIL

Presidente da Câmara Municipal de Porteirão/GO

Publicado por:
Douglas Ricardo Ramos de Melo
Código Identificador:814D30AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 126 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Decreto nº 126 de 02 de MARÇO de 2026

“Unificação e desmembramento de Terras Urbano”

O Prefeito Municipal de Porteirão, Sr. JOÃO HENRIQUE SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei nº 49/97, datada de 18 de dezembro de 1997 e alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado por força deste decreto, a unificação dos lotes **Lotes nº03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10** da **Quadra nº14**, situado na **AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS, RUA BELÉM E GOIATUBA** no setor central, nesta cidade de Porteirão, Estado de Goiás, nas seguintes medidas e confrontações abaixo descritas:

DADOS DO IMÓVEL

O **Lote nº03** da **Quadra nº 14**, situado na **AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS**, com as seguintes medidas e confrontações:

12,00 (Doze metros) de frente para a **AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS**.

12,00 (Doze metros) de fundo na confrontação com o **Lote nº10**.

40,00 (Quarenta metros) na lateral direita confrontando com o **Lote nº02**.

40,00 (Quarenta metros) na lateral esquerda confrontando com o **Lote nº04**.

Totalizando uma área de **480,00 m²**.

O **Lote nº04** da **Quadra nº 14**, situado na **AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS**, com as seguintes medidas e confrontações:

12,00 (Doze metros) de frente para a **AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS**.

12,00 (Doze metros) de fundo na confrontação com o **Lote nº09**.

40,00 (Quarenta metros) na lateral direita confrontando com o **Lote nº03**.

40,00 (Quarenta metros) na lateral esquerda confrontando com o **Lote nº05**.

Totalizando uma área de **480,00 m²**.

O **Lote nº05** da **Quadra nº 14**, situado na **AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS**, com as seguintes medidas e confrontações:

12,00 (Doze metros) de frente para a **AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS**.

12,00 (Doze metros) de fundo na confrontação com o **Lote nº08**.

40,00 (Quarenta metros) na lateral direita confrontando com o **Lote nº04**.

40,00 (Quarenta metros) na lateral esquerda confrontando com o **Lote nº06**.

Totalizando uma área de **480,00 m²**.

O **Lote nº06** da **Quadra nº 14**, situado na **AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS**, com as seguintes medidas e confrontações:

11,00 (Onze metros) de frente para a **AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS**.

16,00 (Doze metros) de fundo na confrontação com o **Lote nº07**.

40,00 (Quarenta metros) na lateral direita confrontando com o **Lote nº05**.

35,00 (Trinta e cinco metros) na lateral esquerda confrontando com o **a Rua Belém**, com um chanfro de **7,07(Sete metros e sete centímetros)**

Totalizando uma área de **627,50 m²**.

O **Lote nº07** da **Quadra nº 14**, situado na **RUA GOIATUBA**, com as seguintes medidas e confrontações:

11,00 (Onze metros) de frente para a **na RUA GOIATUBA**.

16,00 (Doze metros) de fundo na confrontação com o **Lote nº06**.

35,00 (Trinta e cinco metros) na lateral esquerda confrontando com o **a Rua Belém**, com um chanfro de **7,07(Sete metros e sete centímetros)**

40,00 (Quarenta metros) na lateral esquerda confrontando com o **Lote nº08**.

Totalizando uma área de **627,50 m²**.

O **Lote nº08** da **Quadra nº 14**, situado na **na RUA GOIATUBA**, com as seguintes medidas e confrontações:

12,00 (Doze metros) de frente para a **RUA GOIATUBA**.

12,00 (Doze metros) de fundo na confrontação com o **Lote nº05**.

40,00 (Quarenta metros) na lateral direita confrontando com o **Lote nº07**.

40,00 (Quarenta metros) na lateral esquerda confrontando com o **Lote nº09**.

Totalizando uma área de **480,00 m²**.

O **Lote nº09** da **Quadra nº 14**, situado na **na RUA GOIATUBA**, com as seguintes medidas e confrontações:

12,00 (Doze metros) de frente para a **RUA GOIATUBA**.

12,00 (Doze metros) de fundo na confrontação com o **Lote nº04**.

40,00 (Quarenta metros) na lateral direita confrontando com o **Lote nº08**.

40,00 (Quarenta metros) na lateral esquerda confrontando com o **Lote nº10**.

Totalizando uma área de **480,00 m²**.

O **Lote nº10** da **Quadra nº 14**, situado na **na RUA GOIATUBA**, com as seguintes medidas e confrontações:

12,00 (Doze metros) de frente para a **RUA GOIATUBA**.

12,00 (Doze metros) de fundo na confrontação com o **Lote nº03**.

40,00 (Quarenta metros) na lateral direita confrontando com o **Lote nº09**.

40,00 (Quarenta metros) na lateral esquerda confrontando com o **Lote nº11**.

Totalizando uma área de **480,00 m²**.

UNIFICAÇÃO

O **Lote resultante da unificação dos lotes nº03 ao nº 10** da **Quadra nº 14**, situado na **AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS**, com as seguintes medidas e confrontações:

47,00 (Quarenta e sete metros) de frente para a **AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS**.

47,00 (Quarenta e sete metros) de fundo na confrontação com o **RUA GOIATUBA**

80,00 (Oitenta metros) na lateral direita confrontando com o **Lote nº02 e 11**.

70,00 (Setenta metros) na lateral esquerda confrontando com o **a Rua Belém**, com dois chanfros de **7,07(Sete metros e sete centímetros)**

Totalizando uma área de **4.135,00 m²**.

DESMEMBRAMENTO:

01) Primeira Parte:

O Lote nº03 da Quadra nº 14, situado na AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS, com as seguintes medidas e confrontações:

7,33 (Sete metros e trinta e três centímetros) de frente para a AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS.

7,33 (Sete metros e trinta e três centímetros) de fundo na confrontação com o Lote nº21.

20,00 (Vinte metros) na lateral direita confrontando com o Lote nº02.

20,00 (Vinte metros) na lateral esquerda confrontando com o Lote nº04.

Totalizando uma área de 146,60 m².

02) Segunda Parte:

O Lote nº04 da Quadra nº 14, situado na AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS, com as seguintes medidas e confrontações:

7,33 (Sete metros e trinta e três centímetros) de frente para a AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS.

7,33 (Sete metros e trinta e três centímetros) de fundo na confrontação com o Lote nº21.

20,00 (Vinte metros) na lateral direita confrontando com o Lote nº03.

20,00 (Vinte metros) na lateral esquerda confrontando com o Lote nº05.

Totalizando uma área de 146,60 m².

03) Terceira Parte:

O Lote nº05 da Quadra nº 14, situado na AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS, com as seguintes medidas e confrontações:

7,33 (Sete metros e trinta e três centímetros) de frente para a AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS.

7,33 (Sete metros e trinta e três centímetros) de fundo na confrontação com o Lote nº21.

20,00 (Vinte metros) na lateral direita confrontando com o Lote nº04.

20,00 (Vinte metros) na lateral esquerda confrontando com o Lote nº06 e 08.

Totalizando uma área de 146,60 m².

04) Quarta Parte:

O Lote nº06 da Quadra nº 14, situado na AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS, com as seguintes medidas e confrontações:

25,00 (Vinte metros) de frente para a AVENIDA JOÃO ALVES VASCONCELOS.

30,00 (Trinta metros) de fundo na confrontação com o Lote nº07.

10,00 (Dez metros) na lateral direita confrontando com o Lote nº05.

05,00 (Cinco metros) na lateral esquerda confrontando com o RUA BELÉM, com chanfro de 7,07 (Sete metros e sete centímetros).

Totalizando uma área de 287,60 m².

05) Quinta Parte:

O Lote nº07 da Quadra nº 14, situado na RUA BELÉM, com as seguintes medidas e confrontações:

10,00 (Dez metros) de frente para a RUA BELÉM.

10,00 (Dez metros) de fundo na confrontação com o Lote nº05.

30,00 (Trinta metros) na lateral direita confrontando com o Lotes nº06.

30,00 (Trinta metros) na lateral esquerda confrontando com o Lote nº08.

Totalizando uma área de 300,00 m².

06) Sexta Parte:

O Lote nº08 da Quadra nº 14, situado na RUA BELÉM, com as seguintes medidas e confrontações:

10,00 (Dez metros) de frente para a RUA BELÉM.

10,00 (Dez metros) de fundo na confrontação com o Lote nº18.

30,00 (Trinta metros) na lateral direita confrontando com o Lotes nº07

30,00 (Trinta metros) na lateral esquerda confrontando com o Lote nº09.

Totalizando uma área de 300,00 m².

07) Sétima Parte:

O Lote nº09 da Quadra nº 14, situado na RUA BELÉM, com as seguintes medidas e confrontações:

10,00 (Dez metros) de frente para a RUA BELÉM.

10,00 (Dez metros) de fundo na confrontação com o Lote nº18.

30,00 (Trinta metros) na lateral direita confrontando com o Lotes nº08

30,00 (Trinta metros) na lateral esquerda confrontando com o Lote nº10.

Totalizando uma área de 300,00 m².

08) Oitava Parte:

O Lote nº10 da Quadra nº 14, situado na RUA BELÉM, com as seguintes medidas e confrontações:

10,00 (Dez metros) de frente para a RUA BELÉM.

10,00 (Dez metros) de fundo na confrontação com o Lote nº18.

30,00 (Trinta metros) na lateral direita confrontando com o Lotes nº09

30,00 (Trinta metros) na lateral esquerda confrontando com o Lote nº11.

Totalizando uma área de 300,00 m².

09) Nona Parte:

O Lote nº13 da Quadra nº 14, situado na RUA BELÉM, com as seguintes medidas e confrontações:

10,00 (Dez metros) de frente para a RUA BELÉM.

10,00 (Dez metros) de fundo na confrontação com o Lote nº18.

30,00 (Trinta metros) na lateral direita confrontando com o Lotes nº10

30,00 (Trinta metros) na lateral esquerda confrontando com o Lote nº14.

Totalizando uma área de 300,00 m².

10) Décima Parte:

O Lote nº14 da Quadra nº 14, situado na RUA BELÉM, com as seguintes medidas e confrontações:

10,00 (Dez metros) de frente para a RUA BELÉM.

10,00 (Dez metros) de fundo na confrontação com o Lote nº16.

30,00 (Trinta metros) na lateral direita confrontando com o Lotes nº13

30,00 (Trinta metros) na lateral esquerda confrontando com o Lote nº15.

Totalizando uma área de 300,00 m².

11) Décima primeira Parte:

O Lote nº15 da Quadra nº 14, situado na RUA GOIATUBA, com as seguintes medidas e confrontações:

25,00 (Vinte metros) de frente para a GOIATUBA.

30,00 (Trinta metros) de fundo na confrontação com o Lote nº14.

05,00 (Cinco metros) na lateral direita confrontando com o RUA BELÉM, com chanfro de 7,07 (Sete metros e sete centímetros).

10,00 (Dez metros) na lateral esquerda confrontando com o Lote nº16.

Totalizando uma área de 287,60 m².

12) Décima segunda Parte:

O Lote nº16 da Quadra nº 14, situado na RUA GOIATUBA, com as seguintes medidas e confrontações:

09,00 (Nove metros) de frente para a RUA GOIATUBA.

09,00 (Nove metros) de fundo na confrontação com o Lote nº18.

20,00 (Vinte metros) na lateral direita confrontando com o Lotes nº15 e 14

20,00 (Vinte metros) na lateral esquerda confrontando com o Lote nº17.

Totalizando uma área de 180,00 m².

13) Décima terceira Parte:

O Lote nº17 da Quadra nº 14, situado na RUA GOIATUBA, com as seguintes medidas e confrontações:

09,00 (Nove metros) de frente para a RUA GOIATUBA.

09,00 (Nove metros) de fundo na confrontação com o Lote nº18.

20,00 (Vinte metros) na lateral direita confrontando com o Lotes nº16.

20,00 (Vinte metros) na lateral esquerda confrontando com o **Lote nº18**.

Totalizando uma área de **180,00 m²**.

14) Décima quarta Parte:

O **Lote nº18** da **Quadra nº 14**, situado na **RUA GOIATUBA**, com as seguintes medidas e confrontações:

04,00 (Quatro metros) de frente para a **RUA GOIATUBA**.

22,00 (Vinte e dois metros) de fundo na confrontação com o **Lote nº03,04 e 05**.

40,00 (Quarenta metros) na lateral direita confrontando com o **Lotes nº08, 09, 10, e 13**.

40,00 (Quarenta metros) na lateral esquerda confrontando com o **Lote nº02 e 11**.

Totalizando uma área de **960,00 m²**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de MARÇO de 2026.

JOÃO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marciane Urbano da Silva

Código Identificador:DAB3BBEB

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 19, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia cargo comissionado de Coordenação de Esportes e Lazer.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sr.^a **CHARLES LOPES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º.068.591-**, nomeado(a) a partir desta data, para ocupar o cargo comissionado de Coordenação de Esportes e Lazer, consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar de n. 010/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (3/03/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES

Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:C0F0AB4C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 20, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

“EXONERA AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação

aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, combinado com o art. 54, II, ambos da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;

CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora pública efetiva Sr.^a Carla Josélia Gomes Teixeira, por motivos de ordem pessoal, constante no Processo Administrativo nº 6752026, autuado em 4 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em 4 de março de 2026, a servidora **CARLA JOSÉLIA GOMES TEIXEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº ***.358.071-**, matrícula funcional nº 3949, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 02 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, ao quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (4/03/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES

Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:D3779FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO 09/2026-FMAS

Contrato nº 09/2026-FMAS

Processo nº 974/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.622.201-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA – SUPER DÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 25.018.243/0001-88, estabelecida na Avenida Goiás, nº 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Adão Rodrigues de Oliveira**, empresário, inscrito no CPF sob nº 335.522.071-04, residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 29, Lt B, nº 58, Setor Central, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de panificados, para atender as demandas destinadas ao consumo na Secretaria Municipal de Assistência Social, no CRAS, no Conselho Tutelar, na Caminhada da Melhor Idade, no Baile da Melhor Idade, nas Oficinas do CRAS (Famílias do PAIF), e na Escola de Música, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo nº 974/2025;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato R\$ 35.990,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta das dotações próprias dos vigentes Orçamentos: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00, Ficha: 256, Sub Elemento: 07. Fonte de Recurso/Destinação: 100/000 e 07.30.08.243.0018.2.036 - 3.3.90.30, Ficha: 219, Sub Elemento: 07, Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:D6B2207B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO 10/2026-FMAS

Contrato nº 10/2026-FMAS
Processo nº 974/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.622.201-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **LIDIA DA CONCEICAO R CORDEIRO PELLIZZARI - SUPER MA+S - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.659.091/0001-47, estabelecida na Avenida Goiás, nº 622, Quadra 34, Lote D, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Anderson Pellizzari**, inscrito no CPF sob nº 964.288.301-59, residente e domiciliado na Av Goiás, Q. 34, Lt C.E.D, nº 622, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de panificados, para atender as demandas destinadas ao consumo na Caminhada da Melhor Idade, no Baile da Melhor Idade, nas Oficinas do CRAS (Famílias do PAIF), e na Escola de Música, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória fundamenta-se com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo administrativo nº 974/2025;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato R\$ 18.813,20 (dezoito mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta das dotações próprias dos vigentes Orçamentos: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00, Ficha: 256, Sub Elemento: 07. Fonte de Recurso/Destinação: 100/000 e 07.30.08.243.0018.2.036 - 3.3.90.30, Ficha: 219, Sub Elemento: 07, Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:71DCD35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO 11/2026-FMAS

Contrato nº 11/2026-FMAS
Processo nº 947/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14. 548. 538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretário Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.622.201-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **ROBSON ROBERTO RITA-ESPORTES (GOIANIA ESCOLA DE FUTEBOL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.583.373/0001-90, localizada na Rua 16, s/nº, Qd. 38, Lt. 11, Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, neste ato representada pelo proprietário da empresa, o Sr. Robson Roberto Rita, brasileiro, com inscrição no CPF/MF sob o nº 695.670.181-20, residente e domiciliado na Rua 16, s/nº, Qd. 38, Lt. 11, Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000.

OBJETO DO CONTRATO: Solicitação/contratação de prestação de serviços em Educação Física, para atender as atividades com o grupo da Melhor Idade da Secretaria Municipal de Assistência Social,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pela dispensa de procedimento licitatório, com fulcro nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo nº 947/2025.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem liquidados e pagos em correspondência aos serviços prestados, observado o valor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste correrão à conta da dotação orçamentária: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária: 260, Sub Elemento: 05, Fonte de Recursos/Destinação: 100/000;

DATA DA ASSINATURA: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:9FB9AEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 148/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FMEn. 148/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de prestação de serviços em manutenção e conservação de veículo, do veículo ONIBUS ESCOLAR PLACA PRZ-3C01, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação deserviço para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de prestação de serviços **demanutenção e conservação de veículo**, do veículo ONIBUS ESCOLAR PLACA PRZ-3C01, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **148/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A**, Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELANDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação- 35.35.12.361.0021.2.068- 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios - Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)**-Fonte de Recursos: **224**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:6BC4129B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 149/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FMEn. 149/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de prestação de serviços em manutenção e conservação de veículo, do veículo ONIBUS ESCOLAR PLACA SCH-7J83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação deserviço para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de prestação de serviços **demanutenção e conservação de veículo**, do veículo ONIBUS ESCOLAR PLACA SCH-7J83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **149/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A**, Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELANDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas

habilidades, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.068- 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)**-Fonte de Recursos: **224**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kássia Rodrigues Silva
Código Identificador: AFF8F891

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
151/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 151/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de prestação de serviços em manutenção e conservação de veículo, do veículo ONIBUS ESCOLAR PLACA SCH-8A83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de serviço **paramanutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado

no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de prestação de serviços **demanutenção e conservação de veículo**, do veículo ONIBUS ESCOLAR PLACA SCH-8A83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **151/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A**, Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.068- 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)**-Fonte de Recursos: **224**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kássia Rodrigues Silva
Código Identificador: A639FEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
152/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 152/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material paramanutenção e

conservação de veículo, do veículo Ônibus Escolar PLACA SCH-7J83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **adquisição de material paramanutenção e conservação de veículo**, Ônibus Escolar PLACA SCH-7J83, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **adquisição de material paramanutenção e conservação de veículo**, Ônibus Escolar PLACA SCH-7J83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 2.597,00 (dois mil e quinhentos e noventa e sete reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **152/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A, Setor/Bairro SETOR SUL**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Transferência de Convênios - Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)**-Fonte de Recursos: **224**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador: 2141D661

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 155/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 155/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de **adquisição de material paramanutenção e conservação de veículo**, do veículo Ônibus Escolar PLACA PRZ-3C01, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **adquisição de material paramanutenção e conservação de veículo**, Ônibus Escolar PLACA PRZ-3C01, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **adquisição de material paramanutenção e conservação de veículo**, Ônibus Escolar PLACA PRZ-3C01, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 3.479,00 (três mil e quatrocentos e setenta e nove reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **155/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A, Setor/Bairro SETOR SUL**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das**

Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar(Convênio com Estado de Goiás)**-Fonte de Recursos: **224**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:8AFAF450

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
156/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 156/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material paramanutenção e conservação de veículo, do veículo Ônibus Escolar PLACA SCH-3H93, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **aquisição de material paramanutenção e conservação de veículo**, Ônibus Escolar PLACA SCH-3H93, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **aquisição de material paramanutenção e conservação de veículo**, Ônibus Escolar PLACA SCH-3H93, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao

requerimento inicial, no valor global de **R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **156/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA(AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A**, Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar(Convênio com Estado de Goiás)**-Fonte de Recursos: **224**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:3596661E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
162/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 162/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de prestação de serviços em **manutenção e conservação de veículo**, do veículo **ÔNIBUS ESCOLAR PLACA SCH-3H93**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **serviço para manutenção e conservação de veículo**, para o uso na

manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de prestação de serviços **demanutenção e conservação de veículo**, do veículo ONIBUS ESCOLAR PLACA SCH-3H93, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **162/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA(AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A**, Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação- 35.35.12.361.0021.2.068- 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)**-Fonte de Recursos: **224**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador: 724D1711

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 37/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FMEn. 37/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de generos alimentícios, destinado a uso nas escolas municipais, para 90 dias, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **generos alimentícios**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **generos alimentícios**, DESTINADO A ESCOLA CELMA PEREIRABORGES, ESCOLA TEMPO INTEGRAL E ESCOLA MATERNAL DONA LEVINDA MARIA DEREZENDE, para 90 dias, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 45.226,40 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. **37/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **37.865.870/0001-33**, estabelecida na **AVENIDA GOIAS, QUADRA 32 E LOTE 08**, Setor/Bairro **NORTE**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação- 35.35.12.306.0021.2.067 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **305**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:CD71E7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 42/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FMEn. 42/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de Material de Copa e Cozinha, destinado a uso nas escolas municipais e Sec. De educação, para 90 dias, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **Material de Copa e Cozinha**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **Material de Copa e Cozinha**, DESTINADO A ESCOLA CELMA PEREIRABORGES, ESCOLA TEMPO INTEGRAL E ESCOLA MATERNAL DONA LEVINDA MARIA DEREZENDE, COMO TAMBÉM PARA SEC. DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, para 90 dias, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 4.189,00 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 42/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **37.865.870/0001-33**, estabelecida na **AVENIDA GOIAS, QUADRA 32 E LOTE 08**, Setor/Bairro **NORTE**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **318**, Sub Elemento: **21**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) - Recursos de impostos e de transferência de impostos - Educação**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:86520045

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 43/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FMEn. 43/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição material de expediente, destinado a uso nas escolas municipais e Sec. De educação, para 90 dias, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **Material de expediente**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **Material de expediente**, DESTINADO A ESCOLA CELMA PEREIRABORGES, ESCOLA TEMPO INTEGRAL E ESCOLA MATERNAL DONA LEVINDA MARIA DEREZENDE, COMO TAMBÉM PARA SEC. DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, para 90 dias, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 9.599,80 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. **43/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **37.865.870/0001-33**, estabelecida na **AVENIDA GOIAS, QUADRA 32 E LOTE 08**, Setor/Bairro **NORTE**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **318**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) - Recursos de impostos e de transferência de impostos - Educação**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador: 2C49C698

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
67/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 67/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material elétrico, destinado a Escola de Tempo Integral, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **aquisição de material elétrico**, destinado a Escola de Tempo Integral, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **aquisição de material elétrico**, destinado a Escola de Tempo Integral, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **67/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FARTURAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **06.368.756/0001-74**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 25, LOTE 2**, Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30**, Ficha: **318**, Sub Elemento: **26**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) - Recursos de impostos e de transferência de impostos - Educação**. Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:074D4500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME
75/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FMEn. 75/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de gêneros alimentícios, destinado a uso nas escolas municipais e Sec. De educação, para 90 dias, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **gêneros alimentícios**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **gêneros alimentícios**, DESTINADO A ESCOLA CELMA PEREIRABORGES, ESCOLA TEMPO INTEGRAL E ESCOLA MATERNAL DONA LEVINDA MARIA DEREZENDE, COMO TAMBÉM PARA SEC. DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, para 90 dias, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 6.039,00 (seis mil e nove reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **75/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **37.865.870/0001-33**, estabelecida na **AVENIDA GOIAS, QUADRA 32 E LOTE 08**, Setor/Bairro **NORTE**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **318**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) - Recursos de impostos e de transferência de impostos - Educação**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:23E4F2EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FMEN
47/2026**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FMEn. 47/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de Material de limpeza, destinado a uso nas escolas municipais e Sec. De educação, para 90 dias, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **Material de limpeza**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando

inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **Material de limpeza**, DESTINADO A ESCOLA CELMA PEREIRABORGES, ESCOLA TEMPO INTEGRAL E ESCOLA MATERNAL DONA LEVINDA MARIA DEREZENDE, COMO TAMBÉM PARA SEC. DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, para 90 dias, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 13.451,90 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. **47/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **37.865.870/0001-33**, estabelecida na **AVENIDA GOIAS, QUADRA 32 E LOTE 08**, Setor/Bairro **NORTE**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **318**, Sub Elemento: **22**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) - Recursos de impostos e de transferência de impostos - Educação**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:

Ryta Kássia Rodrigues Silva
Código Identificador: A26BAA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 225/2026.

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo FME n.225/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS FROTA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SOLUPAN 25 LTS	un	20
LM BASE DETERGENTE DESINCROSTANTE ÁCIDO 25 LITROS	un	20

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.br ou broucompras@portelandia.go.gov.br pelo WHATSAPP 64-3666-1159 ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserido no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Ryta Kássia Rodrigues Silva
Código Identificador: 1F7DD455

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pela Senhora Prefeita MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Decreto Municipal nº 15, de 5 de fevereiro de 2026, e considerando a declaração de excepcional interesse público formalizada pelo Decreto Municipal nº 13, de 5 de fevereiro de 2026, **FAZ SABER** que realizará Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção e contratação temporária de pessoal, mediante Análise Curricular (Títulos e Experiência Profissional) e Prova Didática, observadas as disposições do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 323/2006 e das regras estabelecidas neste Edital.

PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: de 11/03/2026 a 17/03/2026, exclusivamente por via presencial, no horário de expediente (08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Tancredo Neves, Qd.24 Lt. 05, S/N, Setor Sul, “Ao lado da Prefeitura Municipal”.

FUNÇÕES, VAGAS E VENCIMENTO:

Função pública	Vagas		CH Semanal	Vencimento
	Titulares	Reserva		
Professor de Educação Infantil e Fundamental I	10	30	40h 30h	R\$ 4.000,00 R\$ 3.000,00
Professor de Educação Física	2	6	40h 30h	R\$ 4.000,00 R\$ 3.000,00
Profissional de Apoio Escolar	10	30	30h	R\$ 1.621,00
Monitor Escolar	6	24	40h	R\$ 1.621,00
Motorista de Transporte Escolar	3	9	40h	R\$ 2.308,00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado e através do site da Prefeitura

www.portelandia.go.gov.br e/ou junto a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Portelândia/GO, aos 04 dias do mês de março de 2026.

ADRIELE RESENDE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:6F73ADFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 03/2026-FME

Contrato nº 03/2026-FME

Processo nº 1622/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 41.112.345/0001-14, localizada na Rua F 1, s/n., Qd. 03, Lt 11-13, Jardim Flamboyant, Bela Vista de Goiás/GO, CEP: 75.240-000, representada neste ato pela Sra. Maria Ana de Paula, CPF/MF sob n. 315.796.981-15, RG sob nº 1417892 2ª via.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria e consultoria na gestão dos recursos oriundos de transferências voluntárias, na inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse da secretaria municipal de educação junto as plataformas e sistemas de propostas e projetos dos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, visando a transferência de recursos financeiros da união e do estado de goiás mediante transferências voluntárias, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente, assim como em sistemas de monitoramento de obras, de acordo com o termo apresentado, destinado a secretaria municipal de educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e parecer jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 1622/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá início a partir de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

VALOR DO CONTRATO O valor global do presente contrato é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária: 321, Sub Elemento: 79; Fonte de recurso:101/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI

Servidora Pública Municipal

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador:EB7D83E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 04/2026-FME

Contrato nº 04/2026-FME

Processo nº 1621/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **FLÁVIO BORGES REZENDE ENGENHARIA – ME (BORGES & REZENDE ENGENHARIA)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 40.957.351/0001-00, estabelecida na Av. 05, S/N, Qd.16, Lt. 9, Setor Sul, CEP: 75843-000, Portelândia/GO, representada neste ato pelo Sr. **Flávio Borges Rezende**, engenheiro civil, regularmente inscrito no CREA/GO sob o registro de n. 1017347190 D-GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 032.042.131-70, portador da Cédula de Identidade de n. 4972279 (DGPC/GO), residente e domiciliado na Av. 05, S/N, Qd.16, Lt. 9, Setor Sul, CEP: 75843-000, Portelândia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializado de engenharia civil, na fiscalização de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de n. 1621/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá início a partir de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), sendo dividido em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.39.00, Ficha: 321, Sub Elemento: 05, Fonte de Recurso/Destinação: 101/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 11(onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI

Servidora Pública Municipal

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador:1638E5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 05/2026-FME

Contrato nº 05/2026-FME

Processo nº 1624/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos

Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: MAXWELL DE FREITAS MARQUES, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 556.275.871-72 e RG 2964511- SSP/GO, residente e domiciliado na Av. Goiás, S/nº, Qd 32; Lt 08, CEP: 75.835-000, na cidade de Portelândia-Goiás.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui por objeto do presente contrato a locação de um imóvel não residencial, situado na cidade de Portelândia/GO, à Avenida Tancredo Neves, Qd. 24, Lt. 05, S/n, Setor Sul, o qual se destina a locação para a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Educação-SME, mediante especificações que atendam aos requisitos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação se dá com fulcro no art. 74, Inciso V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 1624/2025.

VIGÊNCIA: O presente instrumento de contrato terá sua vigência no período de 12 (doze) meses, sendo de janeiro a dezembro 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O LOCATÁRIO pagará ao **LOCADOR**, pelo período de vigência do presente contrato o valor global de R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais), sendo 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2064-3.3.90.36.00 – Ficha Orçamentaria: 320, Sub Elemento: 15. Fonte de Recurso/Destinação: 101/000;

DATA DA ASSINATURA: Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:6CB0C1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2026-EXE**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA NAIARA IASMIN FERREIRA SILVA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 2010178-4220978 SESP/GO e do CPF/MF nº 480.079.781-00.

CONTRATADO: 63.140.058 NAIARA IASMIN FERREIRA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 63.140.058/0001-50, estabelecida na R Dois, Qd.11, Lt.8, s/nº, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, a Sra. Naiara Iasmin Ferreira Silva, inscrita no CPF sob o nº 081.***-41, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público nº 006/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de nº 421/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços gerais de limpeza urbana, abrangendo varrição, coleta e acondicionamento de resíduos, poda leve de vegetação, e manutenção de vias e espaços públicos, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital de Chamamento Público de n. 006/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1. Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato de credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor estimado global de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), com valor estimado mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, observado o valor unitário, correspondente a diária de prestação de serviços, de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), devendo ser faturado os serviços, periodicamente, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com os serviços prestados.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2. O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na fatura apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes da referida Tabela observado o disposto no Edital de Chamamento Público de n. 006/2025, devendo constar na fatura todas as diárias de serviços realizadas pelo prestador de serviços no respectivo período, detalhando os valores unitários e valor total.

6.2. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes a prestação de serviços, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 108, Sub Elemento: 78. Fonte de Recurso/Destinação:100/000.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE:

8.1. O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão automática da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Este Contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

A CONTRATADA obriga-se a:

Prestar os serviços especificados na Cláusula Primeira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Urbanismo;

Contratada obriga-se a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando materiais de alta qualidade para melhor otimização do desempenho de suas atribuições.

O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula quarta deste Contrato;

2. Acompanhar a realização dos serviços a serem executados pela Contratada, através da respectiva Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, servidor público municipal, de Matrícula Funcional nº 1992, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO UNIFORME E DOS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

11.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, com os equipamentos e uniformes determinados por esta Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, a Sra. Naiara Iasmin Ferreira Silva, inscrita no CPF sob o nº 081.***.***-41, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

12.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

12.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA	NAIARA IASMIN FERREIRA SILVA-ME
Gestor do Executivo Municipal	CNPJ/MF nº 63.140.058/0001-50
Contratante	Credenciada
	Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:4E0EC852

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESPACHO DELIBERATIVO

Processo Administrativo: 5322026

Interessado: DILAMAR CLAUDIA UES

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento

(suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 44/2023, conforme

documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe,

encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.

Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas

dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.

Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal,

foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a

designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de

nº 846/2023, editada pela Secretária Municipal competente, que esta subscreve, conforme

acostada aos autos.

Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos

recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta

bancária, por meio de documento fiscal

A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do

uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos

administrativos.

Diante o exposto, decido pela regularidade da prestação de contas a que

se referem o presente processo administrativo.

Era o que havia a deliberar.

Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Secretario de Governo

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:E5DCDF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESPACHO DELIBERATIVO- VALDINEIS CARRIJO RODRIGUES

Processo Administrativo: 5322026

Interessado: VALDINEIS CARRIJO RODRIGUES

Procedimento: Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento

(suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 113/2025, conforme

documentação que instruem os presentes autos administrativos.

DESPACHO DELIBERATIVO

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe,

encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.

Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas

dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.

Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal,

foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a

designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de

nº 233/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que esta subscreve, conforme

acostada aos autos.

Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal. A d. Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.

Diante o exposto, decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo. Era o que havia a deliberar. Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Secretário de Governo

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:22BE36FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO CONTRATO 01/2026-FMH

Contrato nº 01/2026-FMH

Processo nº 40/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Tancredo Neves, s/nº, Setor Sul, CEP: 75.843-000, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.712.017/0001-41, representado neste ato pelo Secretário de Obras e Habitação e ordenador de despesas, o Sr. **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.211.341-49, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: ANDRESA RODRIGUES RIBEIRO ENGENHARIA-ME (R P ENGENHARIA), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.623.083/0001-60, estabelecida na Rua 02, s/nº, Qd.01, Lt. 1 E 2, Setor Sul, CEP: 75.843-000, Portelândia/GO, representada neste ato pela Sra. **Andresa Rodrigues Ribeiro**, engenheira civil, regularmente inscrita no CREA/GO sob o registro de n. 1019543540 D-GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 049.138.751-24, residente e domiciliada na Rua 2, nº 2, Setor Sul, CEP: 75.843-000, em Portelândia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para atuação junto a regularização, cadastro e manutenção das atividades imobiliárias e habitação de interesse público, da cidade de Portelândia Goiás sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, com gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 40/2025;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá início a partir de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará à Contratada o valor global do presente contrato de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), sendo dividido em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente

Orçamento: 10.32.16.121.0020.2.046-3.3.90.39, Ficha: 297, Sub Elemento: 05, Fonte de Recurso/Destinação: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI

Servidora Pública Municipal

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador:9D44F5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 8ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

8ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 007/2025

Local: Sala da comissão de licitação

Presentes:

Naielly Silveria Sousa

Elson José da Silva

Dilamar Claudia Ues

ABERTURA DA SESSÃO

A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia 04 de março de 2026 para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 007/2025**.

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida do dia **16 de fevereiro a 03 de março de 2026**, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade. Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **os candidatos apresentam a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.

AValiação CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL

O **Item 7 do Edital de Chamamento n.º 007/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	Serviço	CNPJ	Situação
3532026	HOSPITAL SÃO LUCAS DE MINEIROS LTDA	MÉDICOS HOSPITALARES (HOSPITAIS CLINICAS)	02.892.529/0001-92	DEFERIDA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 007/2025**.

A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **9h do mesmo dia**.

A presente ata foi lavrada em **quatro vias**, sendo:

- Uma para cada membro da Comissão
- Uma para arquivamento oficial

Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

NAIELLY SILVERIA SOUSA

ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR

VANESSA RAYANE CARRIJO MADUREIRA

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador: BEBA2B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 13/2026-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GOÍÁS E A EMPRESA JOAO RICARDO DE ALENCAR NOVAIS SERVICOS MEDICOS LTDA (JR NOVAIS SERVICOS MEDICOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 625.***.***-34, residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **JOAO RICARDO DE ALENCAR NOVAIS SERVICOS MEDICOS LTDA (JR NOVAIS SERVICOS MEDICOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.162.857/0001-65, estabelecida na Rua 06-C, nº 20, Qd. 29, Lt 09, Setor Bandeirantes, CEP 76.300-000, Ceres/GO, representado neste ato pela João Ricardo De Alencar Novais, inscrito no CPF/MF nº 702.***.***-90, residente e domiciliado na Cidade de Ceres/GO;

CONTRATANTE e CONTRATADO, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2025, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de n. 314/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Médico- Plantonista-Hospital, no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, para integrar aos serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; conforme o detalhamento da tabela a seguir:

Plantão/Hora	Valores
Hora-Plantão (Procedimento)	R\$ 95,00
Estimativa mensal (120 plantões/hora)	R\$ 11.400,00
Estimativa para o exercício (março a dezembro)	R\$ 114.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência, a partir da data de assinatura, até dezembro de 2026, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** referentes ao período de vigência da presente contratação, no exercício financeiro de 2026, observado o valor estimado mensal, máximo, de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, devendo ser faturado os serviços, mensalmente, observado o valor unitário do procedimento, conforme o Edital de Chamamento Público de n. 007/2025, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços do presente contrato.

DO REAJUSTE CONTRATUAL:

5.2 O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E RETENÇÕES:

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido, com base na fatura apresentada, tendo como fator de apuração os valores constantes da tabela em anexo deste Contrato Administrativo e do Edital de Chamamento Público de nº 007/2025, devendo essa fatura conter o valor total a ser recebido no período (mês), assinada pelo Diretor Administrativo da Unidade e pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Deverá constar em anexo a fatura, a relação de procedimentos efetivamente realizados, emitido pelo sistema de software da unidade, com exceção dos procedimentos denominados de plantões de atendimentos de urgência e emergência, que bastará a descrição e valoração na fatura.

6.3. Fica autorizado à Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes a prestação de serviços, objeto da presente contratação, sem a necessidade comunicação prévia ao Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.1.90.34, Ficha Orçamentaria: 200, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso/Destinação: 102/000;

CLÁUSULA OITAVA– DA PENALIDADE:

8.1. O descumprimento das cláusulas e termos do presente instrumento, bem como aqueles preconizados em portarias emitidas pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, ou o não atendimento satisfatório, importará na rescisão unilateral da parte CONTRATADA, bem como do seu descredenciamento.

Parágrafo Primeiro: Este Contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido unilateralmente conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Prestar os serviços especificados na Cláusula Primeira deste, conforme orientação da respectiva Secretaria Municipal de Saúde; Contratada obriga se a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando materiais de alta qualidade para melhor otimização do desempenho de suas atribuições; Cumprir os horários estabelecidos nos plantões de atendimento de urgência e emergência, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo e do descredenciamento;

O profissional deverá realizar atendimentos nos locais, datas e horários pré-estabelecidos pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Portaria específica, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, para melhor atender a demanda da população, mesmo que seu faturamento seja por quantidade de procedimentos atendidos, nos termos do art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que o seu descumprimento acarretará a rescisão unilateral do contrato administrativo e o seu descredenciamento.

O profissional de saúde deverá estar presente na unidade de saúde, para o atendimento a demanda, mesmo que seu faturamento se dê por procedimento, a critério de terceiros interessados, nos termos do art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, não podendo ocorrer atrasos, ausências e saídas antecipadas dos horários do cronograma (datas, horários e locais) de atendimento a população, preconizados pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo e do descredenciamento.

O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar o pagamento do valor combinado, conforme Cláusula quinta deste Contrato;

2 - Acompanhar a realização dos serviços a serem executados pela Contratada, através da respectiva unidade de saúde ou departamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ALINE APOLINÁRIO DE ARAÚJO**, Diretora Administrativa do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, de Matrícula Funcional nº 4.008, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Fica designado, como responsável técnico pelos serviços objeto da presente contratação, o profissional João Ricardo De Alencar Novais, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, sob o nº 38032.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no Hospital Municipal, não sendo necessário a tomada de serviços no estabelecimento da prestadora, podendo essa localidade ser alterada, desde que justificada e autorizada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, mediante ato de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

14.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia, ao 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO	Joao Ricardo De Alencar Novais
Gestora do FMS	Serviços Medicos LTDA (JR Novais Serviços Medicos)
Contratante	CNPJ/MF sob o nº 62.162.857/0001-65
	JOÃO RICARDO DE ALENCAR NOVAIS
	Contratado

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador: 165BB09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO 8ª ATA DE JULGAMENTO DO
CREDENCIAMENTO N.º 007/2025**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando.

CONSIDERANDO O Processo de Credenciamento n.º 007/2025, cujo objetivo é o Credenciamento de interessados prestadores de serviços complementares nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como em clínicas, hospitais e laboratórios regularmente estabelecidos, em caráter precário, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a prestação de serviços ao Município.

CONSIDERANDO O disposto na Ata da 8ª Sessão de Análise e Julgamento da Documentação do Credenciamento, lavrada pela Comissão de Contratação do Executivo Municipal, instituída pela Portaria n.º 40, de 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Contratação para Credenciamento de Prestadores de Serviço junto ao Município de Portelândia, referente ao Processo de Credenciamento n.º 007/2025.

CONVOCAR os candidatos listados no Anexo I, cujas documentações foram deferidas pela Comissão Especial de Chamamento, para dar continuidade ao processo de contratação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Portelândia – GO, **data da assinatura digital**.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Gestora Municipal de Saúde

Anexo - I

Relação de candidatos aprovados pela 8ª ata de julgamento

Prestador de Serviço	CPF/CNPJ
HOSPITAL SÃO LUCAS DE MINEIROS LTDA	02.892.529/0001-92

Publicado por:

Vanessa Rayane Carrijo Madureira

Código Identificador: 26276FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2026**

Processo Administrativo: 423/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.

Termo de Apostilamento nº 10/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.

Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:

O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;

A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 185/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.

Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.

A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos,

corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.

A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.

A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária específica.

Os atos pretendidos se referem adiantamento do pagamento do mês de fevereiro/2026.

Diante do exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente. Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor original do Contrato	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
V M S LOPES-SAUDE	185/2024	R\$ 3.501,12	R\$ 1.033,20	R\$ 4.534,32

Nesse sentido, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de fevereiro de 2026, na forma disposta no presente ato.

Após, cumpram-se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, aos 03 dias de março de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Decreto nº 06/2025

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador:803DF7DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2026**

Processo Administrativo: 408/2026

Procedimento: Ato de apostilamento de consolidação de valor global, incluídos os valores referentes a fatura de serviços prestados e ao memorial descritivo do auxílio financeiro complementar do Piso Nacional da Enfermagem.

Termo de Apostilamento nº 12/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de procedimento para formalizar ato administrativo autorizativo na concessão do pagamento de auxílio financeiro complementar ao profissional de enfermagem que especifica, no respectivo valor equivalente aos recursos próprios do Tesouro Municipal, transferidos voluntariamente ao Fundo Municipal de Saúde, como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem, após formalizados todos os procedimentos de praxe.

Os autos administrativos estão instruídos da seguinte forma:

O processo administrativo foi devidamente solicitado, justificado, com detalhamento do objeto, protocolado, autuado e numerado;

A Coordenação de Saúde Pública juntou cópia do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 86/2024, o qual deve estar vinculado a presente apostilamento.

Foi juntado cópia da Lei Municipal de n. 707, de 25.03.2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos próprios de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso Nacional de Enfermagem.

A Coordenação de Saúde Pública, editou Memorial Descritivo constando os respectivos valores a serem transferidos ao profissional de enfermagem, que trata os presentes autos administrativos, corroborando com a Portaria de n. 14/2024, editada pela titular da Secretaria.

A Administração financeira certificou a programação financeira da despesa, especificando inclusive a conta bancária e fonte de recursos do saldo financeiro.

A Contadoria Pública manifestou pela existência de dotação orçamentária própria e específica, com créditos orçamentários suficientes, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária específica.

Os atos pretendidos se referem aos serviços prestados no período de fevereiro 2026.

Diante do exposto, nos foi orientado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna a proceder a liquidação e pagamento em atos únicos, respectivamente, pois a fonte de recursos utilizada para o custeio da contratação originária e para o custeio do auxílio complementar é a mesma, de forma que já consta empenho estimativo global de ambas as despesas para todo o exercício financeiro vigente. Assim, destacamos o valor a ser liquidado e pago, em sua integralidade, ao contratado:

Contratado	Nº do Contrato	Valor Originário do Contrato	Valor do Auxílio Financeiro	Valor Total
Pamella U Da Silva Enfermagem Forense-Me	86/2024	R\$ 3.501,12	R\$ 1.033,20	R\$ 4.534,32

Nesse sentido, na qualidade de agente público competente para autorizar e ordenar despesas, determino que seja efetuado a liquidação e pagamento ao contratado supramencionado, no valor total descrito na Tabela supra, referentes aos serviços prestados no período de fevereiro de 2026, na forma disposta no presente ato.

Após, cumpram-se as publicações e procedimentos legais e de praxe.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, aos 03 dias de março de 2026.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Decreto nº 06/2025

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador:1B1E710A

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 149/2025**

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 149/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as demandas da FARMACIA DO CIDADÃO, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, (Emenda Parlamentar Estadual Proposta Nº 202500005012420), conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e demais documentos anexos ao processo. O resultado assim se mostrou:

Empresa: SL DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 29.261.327/0001-07, com valor de R\$ 1.440,00, Empresa: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA. CNPJ: 04.767.168/0001-88, valor de R\$ 5.600,00, Empresa: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 27.718.661/0001-03, valor de R\$ 197.927,65, Empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 04.274.988/0002-19, com valor de R\$ 22.359,00, Empresa: C.A. HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 26.457.348/0001-04, valor de R\$ 30.303,50, Empresa: C&C HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 36.830.917/0001-60, valor de R\$ 78.730,00, Empresa: CALMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 09.135.378/0001-77, valor de R\$ 55.780,90, Empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.652.030/0001-70, valor de R\$ 145.570,00, Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91, valor de R\$ 43.048,00, Empresa:

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 43.752.662/0001-20, valor de R\$ 19.995,00, Empresa: CORUMBA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 18.442.927/0001-47, valor de R\$ 15.710,00, Empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40, valor de R\$ 12.480,00, Empresa: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. EIRELI. CNPJ: 34.771.531/0001-08, valor de R\$ 42.610,00, Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA. CNPJ: 25.279.552/0001-01, valor de R\$ 10.569,70, Empresa: DROGARIA MENOR PRECO JATAI LTDA. CNPJ: 27.971.533/0001-77, valor de R\$ 29.820,00, Empresa: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 14.115.388/0001-80, valor de R\$ 5.840,00, Empresa: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 39.749.232/0001-82, valor de R\$ 41.815,00, Empresa: G.O MEDICAL LTDA. CNPJ: 56.795.674/0001-84, valor de R\$ 2.070,00, Empresa: GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA. CNPJ: 82.873.068/0008-16, valor de R\$ 29.820,00, Empresa: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 51.205.028/0001-04, valor de R\$ 674.700,00, Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0002-93, valor de R\$ 86.497,30, Empresa: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 09.034.672/0001-92, valor de R\$ 6.980,00, Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ: 00.874.929/0001-40, valor de R\$ 4.959,00, Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 20.918.668/0001-20, valor de R\$ 18.485,00, Empresa: NOVA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.365.113/0001-78, valor de R\$ 69.810,00, Empresa: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 34.707.920/0001-66, valor de R\$ 12.150,00, Empresa: P B RODRIGUES LTDA. CNPJ: 43.176.792/0001-62, valor de R\$ 29.820,00, Empresa: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 51.205.028/0001-04, valor de R\$ 41.755,40, Empresa: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA. CNPJ: 05.159.591/0001-68, valor de R\$ 40.330,00, Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98, valor de R\$ 1.520,00, Empresa: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 16.699.864/0001-83, valor de R\$ 66.458,00, Empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 09.944.371/0003-68, valor de R\$ 885.668,40, Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 22.862.531/0001-26, valor de R\$ 57.062,00, Empresa: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 60.146.737/0001-49, valor de R\$ 5.280,00, Empresa: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 37.844.754/0001-38, valor de R\$ 67.944,00.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Maiores informações: <https://quirinopolis.go.gov.br/> e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 04 de março de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:27DF5801

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO
DO CONTRATO Nº 040/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO
DO CONTRATO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2912/2026

O **SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu Ato de Inexigibilidade nº 031/2026 e do Processo Administrativo nº **2912/2026**, tendo por objeto a Contratação de empresa promotora de shows artísticos, para realização de show com a banda “Jota Quest”, durante o evento denominado “Festival Gastronômico Chica Doida 2026 de Quirinópolis”, que será realizado no dia 16/05/2026, a partir das 21:00 hs, no Parque de Exposição Agropecuário de Quirinópolis, cuja apresentação deverá ter no mínimo 1:30 (uma hora e trinta minutos), de acordo com o contrato nº 040/2026 com o Gestora Municipal do SMC no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRÁFICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.795.734/0001-04, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 04 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Gestora do Sistema Municipal de Cultura

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:F2823296

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO
DO CONTRATO Nº 064/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO
DO CONTRATO Nº 064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2766/2026

O **SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu Ato de Inexigibilidade nº 029/2026 e do Processo Administrativo nº **2766/2026**, tendo por objeto a Contratação de empresa promotora de shows artísticos, para realização de show com o cantor “Léo Santana”, durante o evento denominado “Festival Gastronômico Chica Doida 2026 de Quirinópolis”, que será realizado no dia 14/05/2026, a partir das 21:00 hs, no Parque de Exposição Agropecuário de Quirinópolis, cuja apresentação deverá ter no mínimo 1:30 (uma hora e trinta minutos), de acordo com o contrato nº 064/2026 com o Gestora Municipal do SMC no valor total de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.376/0001-56, com sede na cidade de Salvador/BA. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 03 de março de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Gestora do Sistema Municipal de Cultura

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:FFEF4DD3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO DO
CONTRATO Nº 021/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO DO
CONTRATO Nº 021/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIRINÓPOLIS torna público a todos os interessados que o Termo de Rescisão do Contrato 021/2025, tendo por objeto a contratação de Credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de Auxiliar de Veterinários, para atender as necessidades em cães e gatos, e procedimentos necessários no castra-móvel, abrigo municipal de animais domésticos e nas demais unidades que sejam necessárias aos interesses do Município de Quirinópolis-GO, sob a supervisão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com: **MARIA EDUARDA FRANCA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 044.752.331-78, com sede na cidade de Quirinópolis-GO. Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art.138, inciso I, da lei Nº 14.133/2021. Disposições Finais: Fica rescindido o contrato Nº 021/2025 a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme na Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 04 de março de 2026.

JOSÉ LUCAS RABELO MENDONÇA

Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Quirinópolis

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:0E151DF3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO DO
CONTRATO Nº 022/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO DO
CONTRATO Nº 022/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIRINÓPOLIS torna público a todos os interessados que o Termo de Rescisão do Contrato 022/2025, tendo por objeto a contratação de Credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de Auxiliar de Veterinários, para atender as necessidades em cães e gatos, e procedimentos necessários no castra-móvel, abrigo municipal de animais domésticos e nas demais unidades que sejam necessárias aos interesses do Município de Quirinópolis-GO, sob a supervisão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com: **MELL LEAL MARCON**, inscrito no CPF sob o n.º 714.332.841-38, com sede na cidade de Quirinópolis-GO. Fundamentação Legal: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art.138, inciso I, da lei Nº 14.133/2021. Disposições Finais: Fica rescindido o contrato Nº 022/2025 a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme

na Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 04 de março de 2026.

JOSÉ LUCAS RABELO MENDONÇA

Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Quirinópolis

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:16462D5B

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV PUBLICAÇÃO
DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 42425/2025

O QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Contrato do Pregão Eletrônico nº 060/2026 no processo administrativo nº 42425/2025, tendo por objeto a contrato à Aquisição de Máquina de Bordado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrição constante no Termo de Referência, de acordo com o **contrato nº 060/2026**, publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **LICITASIN LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 60.058.791/0001-32, sediada em Goiânia - Go, no valor total de R\$ 157.932, (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos), Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 04 de março de 2026.

PAULO CEZAR RAMOS

Gestor do QUIPREV

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:CA149D89

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1063, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1063, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Efetivo - Em Exercício de Cargo em Comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **MARTHA AURELIA SILVA ESTEVAM**, portador do **CPF:***.973.991-****, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:78860243**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1064, DE 02 DE MARÇO DE 2026.****DECRETO SRH Nº 1064, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **MARTHA AURELIA SILVA ESTEVAM**, portador(a) do CPF nº. *****.973.991-****, para em **EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE PLANEJAMENTO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:16DB4E99**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1065, DE 02 DE MARÇO DE 2026.****DECRETO SRH Nº 1065, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Efetivo - Em Exercício de Cargo em Comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO**, portador do CPF:***.867.536-**, ocupante do cargo de **PREGOEIRO (A)**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito a partir do dia 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:3A760867**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1066, DE 02 DE MARÇO DE 2026****DECRETO SRH Nº 1066, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor que especifica e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **ROSANE PEREIRA COSTA BARROSO DINIZ**, portador (a) do CPF:***.572.566-**, ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DE ESCOLA DE GOVERNO**, pertencente ao quadro de Efetivo - Em Exercício de Cargo em Comissão, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Nomear o (a) servidor (a) referido no artigo anterior, para em **EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**, exercer o Cargo de **PREGOEIRO (A)**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:CF67A546**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1067, DE 02 DE MARÇO DE 2026****DECRETO SRH Nº 1067, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor que especifica e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto

no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **SIMONE REZENDE DOS SANTOS**, portador (a) do CPF:***.079.511-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL I**, pertencente ao quadro de Efetivo - Em Exercício de Cargo em Comissão, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Nomear o (a) servidor (a) referido no artigo anterior, para em **EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**, exercer o Cargo de **COORDENADOR (A) DE ESCOLA DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:7984C978

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA SRH Nº 1016, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1016, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Concede licença para tratar de interesses particulares e contém outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei complementar nº 077 de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis), em especial na seção IV, no Art. 120 e parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o (a) servidor (a) **WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO**, matrícula nº 11817, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**.

Art. 2º - A Licença para tratar de Interesse Particular concedida é de até 03(três) anos consecutivos, a partir do dia **04 de março de 2026 a 02 de março de 2029, devendo retornar no dia 03 de março de 2029**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir do dia 04 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

JOSIMAR ALVES BORGES

Secretário(a) Municipal de Compras

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:1109EDB2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE MARTHA AURELIA SILVA ESTEVAM

TÉRMO DE POSSE

EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Compareceu em 02 de março de 2026, perante mim **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARTHA AURELIA SILVA ESTEVAM**, portador(a) do CPF nº ***.973.991-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo – em exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE PLANEJAMENTO**, pelo Decreto SRH nº 1064/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2026.

MARTHA AURELIA SILVA ESTEVAM

Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:DB29E588

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE ROSANE PEREIRA COSTA BARROSO DINIZ

TÉRMO DE POSSE

EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Compareceu em 04 de março de 2026, perante mim **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ROSANE PEREIRA COSTA BARROSO DINIZ**, portador(a) do CPF nº ***.572.566-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo – em exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **PREGOEIRO (A)**, pelo Decreto SRH nº 1066/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2026.

ROSANE PEREIRA COSTA BARROSO DINIZ
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:25CC7075

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE SIMONE REZENDE DOS SANTOS

TÉRMO DE POSSE
EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Compareceu em 04 de março de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **SIMONE REZENDE DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.079.511-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo – em exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **COORDENADOR (A) DE ESCOLA DE GOVERNO**, pelo Decreto SRH nº 1067/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2026.

SIMONE REZENDE DOS SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:BCD038E7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO 004/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, torna público Edital de CREDENCIAMENTO 004/2026, objetivando **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O EVENTO: 38º SUPERCAMPEONATO DE FUTSAL**, a entrega da documentação será a partir do dia **09 de março de 2026 das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 a 17:00 h**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rialma – GO. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br e/ou no site: www.rialma.go.gov.br.

Rialma – GO, 04 de março de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:7FCF91F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 062/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 062/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3482/2026**, referente o objetivo de a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tratorista, compreendendo a operação de trator agrícola para execução de atividades como preparo de solo, gradagem, aração, transporte de insumos, manutenção e apoio às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026** Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor do **LUCIANO LOPES DE JESUS**, jurídica de direito privado, inscrita no **CPF Nº 713.474.0497-90**, com sede administrativa à Rua 76, Qd. 08, Lt. 08, Setor Sol Nascente, no município de Rialma - GO, CEP: 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tratorista, compreendendo a operação de trator agrícola para execução de atividades como preparo de solo, gradagem, aração, transporte de insumos, manutenção e apoio às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, correspondente à contratação pelo período de **03 (três) meses**, com pagamento mensal no **valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal Nº 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO LUÍZ CHAVES NETO
Secretario Municipal de Agricultura
Decreto Municipal 343/2025

Publicado por:
Carlos Youssef el Homsy Filho
Código Identificador:BD19616A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIALMA **CONTRATADO:** COSAYÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Construção de Creche Pré-Escola tipo 2, referente ao Projeto Proinfância Tipo 2 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), com capacidade de atendimento de até 188 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral, no município de Rialma – GO, nas coordenadas – 15°18'22.0S, -49.33'59.3W, conforme Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025. **VALOR:** R\$ 2.741.000,00. Rialma-Go 27 de fevereiro de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:A894557B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 069/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 069/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2638/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção de bebedouro do CMEI COSTA e SILVA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da artigo 75 bem como o art. 95 §2 da Lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **CERES PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº **07.163.989/0001-01**, Residente na Av. Bernardo Sayão, Nº 425, Centro, Município de Ceres, Cep: 76300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção de bebedouro do CMEI COSTA e SILVA. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo valor global de **R\$ 1.060,00 (Mil e sessenta reais)**., tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal Nº 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE

Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Carlos Youssef el Homsí Filho
Código Identificador:F9485609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNSAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA
001/2026

RETIFICAÇÃO AO ITEM 10.6 “c” – EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.

ONDE SE LÊ:

Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da

respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), pertencente ao quadro permanente da licitante, com no mínimo trinta dias de antecedência da data de abertura deste certame, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade semelhante com o objeto do edital, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade compatível com o objeto do edital, sendo considerados como parcela de maior relevância para este fim, cinquenta por cento do quantitativo previsto no orçamento dos itens a seguir:a) fundações; b) estrutura; c) instalações elétricas; d) instalações hidro-sanitárias.

LEIA-SE:

c) Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação de capacidade técnica-profissional do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), pertencente ao quadro permanente da licitante, com no mínimo trinta dias de antecedência da data de abertura deste certame, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade semelhante com o objeto do edital, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade compatível com o objeto do edital, sendo considerados como parcela de maior relevância para este fim, cinquenta por cento do quantitativo previsto no orçamento dos itens a seguir: REVESTIMENTO COM CERÂMICA - 520,00 M2, ALVENARIA DE TIJOLO FURADO - 500,00M2 e PINTURA LATEX ACRÍLICO - 1500,00M2.

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:785BF64E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”.

PORTARIA Nº 049/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Concede Férias aos servidores que especifica”.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02/03/2026 findando em 31/03/2026, aos servidores:

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Dominique Almeida dos Anjos, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 21/08/2023 a 20/08/2024;
Macoollin Kalklyn Rodrigues Maciel, Guarda Civil Municipal, referente ao período aquisitivo de 13/12/2024 a 12/12/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
Aldomar Carlos Basílio, Motorista, referente ao período aquisitivo de 18/02/2024 a 17/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO
Camila de Macedo Silva, Assessor Especial de Gabinete “A”, referente ao período aquisitivo de 02/03/2025 a 01/03/2026.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Elindomar Francisco de Abreu, Superintendente Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 02/03/2025 a 01/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:09410C47

PODER EXECUTIVO
“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

PORTARIA Nº 050/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Concede Licença-Prêmio para servidor que especifica”.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 144 da Lei Municipal nº 496, de 18 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio para ao servidor DIVINO ANTÔNIO DOS SANTOS, portador da CI RG nº 2720533 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 486.373.861-72, lotado no cargo de Artífice, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:AE11CB66

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA

Processo administrativo nº 62/2026

Dispensa nº 46/2025

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 05/03/2026 ao dia 09/03/2026 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para EXECUÇÃO REMANESCENTE (CONCLUSÃO DE ETAPAS FINAIS) FORNERCIMENTO EXCLUSIVO MÃO DE OBRA, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 04 de março de 2026

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:4235733D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 18/2026

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 18/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 18/2026**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO. **às 09:00h no dia 17/03/2026 (TERÇA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Prédio da Criança Feliz antigo Crás em São Domingos-GO.**

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingrid Barbosa da Silva
Código Identificador:5070DB94

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 48/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.

CONTRATADA: MP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.962.292/0001-37, COM SEDE NA AVENIDA ABEL SOARES DE CASTRO, S/N, QD. 80, LT. 11, SETOR FAICALVILLE, CIDADE DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.350-020.

OBJETO: ADESÃO(CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GOÍÁS, PARA A AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO.

VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 121.016,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E DEZESSEIS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Julia Silva Abreu
Código Identificador:CE6B90A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 49/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.

CONTRATADA: TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.099.595/0001-87, COM SEDE NA R U82, Nº. 860, QD. 35, LT. 04, ANDAR 1, SETOR UNIÃO, CIDADE DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.313-740

OBJETO: ADESÃO(CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GOÍÁS, PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO.

VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 421.400,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:

Julia Silva Abreu

Código Identificador:5813395A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

62. 3218.2434

fgm@fgm-go.org.br



FGM
Federação Goiana
de Municípios

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

62. 3218.2434

fgm@fgm-go.org.br



FGM
Federação Goiana
de Municípios